

## PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico UNIVESP nº 15/2025  
Nº Compras Gov 90015/2025

### CONTRATANTE (UASG)

481201 - Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP

### OBJETO

Contratação de serviços de infraestrutura de rede para a UNIVESP, abrangendo a instalação inicial de cabeamento estruturado, configuração de equipamentos e soluções de segurança, além da locação de firewalls, switches, pontos de acesso remoto e no-breaks, incluindo também serviços continuados de monitoramento, suporte técnico especializado, manutenção preventiva e extraordinária, fornecimento de licenças de antivírus, bem como treinamento e documentação técnica necessários para assegurar a operação estável, segura e eficiente do ambiente de rede, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/01/2025 às 10h (horário de Brasília)

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

### MODO DE DISPUTA:

Aberto

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO



BORGES. Para  
Baixe o app Compras.gov.br  
e apresente sua proposta



## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....	15
11. DOS RECURSOS .....	15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	19

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIVESP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**

(Processo Administrativo nº 253.00000244/2025-03)

Torna-se público que a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (UNIVESP), por meio da Equipe Técnica de Licitações e Contratos, sediada na Av. Paulista, nº 352, 14º andar - Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-000 realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de infraestrutura de rede para a UNIVESP, abrangendo a instalação inicial de cabeamento estruturado, configuração de equipamentos e soluções de segurança, além da locação de firewalls, switches, pontos de acesso remoto e no-breaks, incluindo também serviços continuados de monitoramento, suporte técnico especializado, manutenção preventiva e extraordinária, fornecimento de licenças de antivírus, bem como treinamento e documentação técnica necessários para assegurar a operação estável, segura e eficiente do ambiente de rede, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por mais de um item, conforme definido no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta global contendo todos os itens que o compõem. Durante o julgamento da proposta, o licitante menor preço será convocado para apresentação da proposta contendo os valores unitários, conforme modelo anexo neste edital.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
  - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

- 3.1.2.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, podendo ocorrer o desenquadramento dessa categoria, considerando o valor do objeto.
- 3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:
- 3.5.1.A presente licitação é de participação ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1.aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
- 3.6.2.autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.6.3.empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.6.4.pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6.empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7.pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,

por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **preço global dos serviços, ou seja, a soma total de todos os itens e prazo de execução** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.3.2.não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.3.3.não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4.cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.
- 4.4.1.Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
- 4.4.2.Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4.3.Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.4.4.Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.4.5.Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.
- 4.4.6.O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.1.1. Valor global do contrato, contemplando todos os itens e prazo de execução. Posteriormente, na fase de julgamento da proposta, o licitante menor será convocado a apresentar proposta comercial contendo o detalhamento do preço unitário, conforme modelo anexo neste Edital.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
  - 5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
  - 5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
  - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.
- 6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. Sicaf;
  - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
  - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
  - 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - 7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e
  - 7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
  - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
  - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários o licitante classificado em primeiro lugar poderá será convocado para apresentar a composição de preços dos itens unitários contidos na proposta por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
  - 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.
  - 8.1.2. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.
  - 8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.
  - 8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico, mediante solicitação direcionada ao e-mail: [licitacao@univesp.br](mailto:licitacao@univesp.br)

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
  - 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
  - 12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
    - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
    - 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
  - 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
    - 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 12.2.1. advertência;
  - 12.2.2. multa;
  - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
  - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

- (1) Multa Moratória de 0,15% (quinze centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 100 (cem) dias;
- (2) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 1,0% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- (3) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
- (4) Para infrações descritas no item 12.1.2, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- (5) Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 1,0% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- (6) Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 1,0% (um por cento) a 5,0% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- (7) Para infrações descritas no item 12.1.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo

de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 12.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 12.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
- 12.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.
- 12.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): [licitacao@unesp.br](mailto:licitacao@unesp.br)

- 13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.
- 13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.
- 13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item
- 14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.
- 14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico <https://univesp.br/transparencia/licitacoes>

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.15.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.15.2.1. Anexo II.1 – Termo de Ciência e de Notificação;

14.15.3. ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

14.15.4. ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);

14.15.5. ANEXO V – Modelos referentes à vistoria prévia.

São Paulo, na data da assinatura eletrônica.

Assinado eletronicamente por:  
Tereza Cristina dos Santos de Sousa  
CPF: 336.315.938-21

  
**Tereza Cristina dos Santos de Sousa**  
Subscritora do edital

Assinado digitalmente por:  
MARCOS AUGUSTO FRANCISCO BORGES  
CPF: 133.587.528-01

  
**Marcos Augusto Francisco Borges**  
Presidente

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de infraestrutura de rede para a UNIVESP, abrangendo a instalação inicial de cabeamento estruturado, configuração de equipamentos e soluções de segurança, além da locação de firewalls, switches, pontos de acesso remoto e no-breaks, incluindo também serviços continuados de monitoramento, suporte técnico especializado, manutenção preventiva e extraordinária, fornecimento de licenças de antivírus, bem como treinamento e documentação técnica necessários para assegurar a operação estável, segura e eficiente do ambiente de rede, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Descrição	Unidade de medida	Quantidade estimada (1)	Quantidade de meses (2)	Item catser	Item bec
Passagem do 14º ao 15º andar e terminação de cabeamento estruturado para os Pontos de acesso	Instalação inicial	1	Será executado uma vez no início do contrato	27090	218367
Serviços de instalação e configuração	Instalação inicial	1	Será executado uma vez no início do contrato	27090	218367
Firewall corporativo conforme requisitos	Locação/mês	2	30 meses	27090	218367
Switch gerenciável	Locação/mês	6	30 meses	27090	218367
Ponto de Acesso Remoto	Locação/mês	8	30 meses	27090	218367
No-Break com capacidade suficiente para 8 horas de autonomia incluindo, instalação, garantia e assistência técnica on-site	Locação/mês	2	30 meses	27090	218367
Treinamento e documentação técnica	Serviço	1	Será executado uma vez após a instalação e configuração da solução	27090	218367

Serviço de Monitoramento e atualização de regras de Firewall 10x5	Serviço/mês	Mensalidade	30 meses	27090	218367
Serviço mensal de Suporte técnico 10×5	Serviço/mês	Mensalidade	30 meses	27090	218367
Licenças de antivírus, incluindo os serviços de implantação, customização, treinamento, manutenção preventiva e suporte técnico especializado	Serviço/mês	200	30 meses	27090	218367
Serviços de Suporte e Manutenção Extraordinária	Serviço/Sob demanda	1	10 vezes ao longo de 30 meses	27090	218367

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como prestação de serviços, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, contados do(a) data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como serviço contínuo, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

#### Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 17455396000164-0-000001/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 17/06/2024 atualizado em 22/07/2025;

III) Id do item no PCA: 47;

IV) Classe/Grupo: 162 - SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC);

V) Identificador da Futura Contratação: 481201-14/2025.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Garantia da contratação**

4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor de 12 (doze) meses da contratação, tendo as demais condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.2. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;

II - Caução em títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

III - Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;

V - Título de capitalização. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.2.1. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.3. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

#### **Vistoria**

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de

realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9h00 (nove) horas às 17h00 (dezessete) horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A descrição abaixo é o mínimo necessário para a execução do objeto, podendo a CONTRATADA ampliá-las conforme necessidades identificadas na Vistoria técnica.

5.2. Vistoria Técnica e reunião inicial kick-off

5.2.1. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá realizar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de serviço, vistoria técnica no endereço da UNIVESP (Av. Paulista, 352, 14º e 15º andares, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-000), com o objetivo de avaliar as condições físicas e o layout do espaço destinado à execução dos serviços. Durante essa etapa, deverão ser identificados pontos de ancoragem e rotas, obtidas as autorizações internas necessárias e conduzida reunião de alinhamento com o Fiscal do Contrato e a equipe de TI da contratante, para discussão das regras de firewall, switches e demais parâmetros técnicos já em vigor.

5.2.2. Como resultado, a contratada deverá apresentar, em até 03 (três) dias úteis após a visita, Relatório de Vistoria contendo as observações levantadas e os pontos de atenção para a execução.

5.2.3. Após a entrega do relatório da vistoria, será realizado uma reunião inicial (kick-off) entre a contratante e a contratada, para estabelecer as parametrizações e as entregas dos serviços, podendo, para cada item do contrato, sempre que necessário, ser realizada uma reunião de definição entre a contratante e a contratada.

5.3. Dinâmica de Execução dos Serviços

5.3.1. A execução do objeto observará uma sequência mínima de atividades para cada item previsto no contrato, abrangendo planejamento, instalação física, configuração, testes, homologação, entrega de documentação e treinamento. Essa estrutura busca garantir a padronização da implantação, a rastreabilidade das ações e a transparência nos resultados.

5.3.2. No caso de equipamentos e soluções como firewall corporativo, switches gerenciáveis, pontos de acesso remoto e no-breaks, a contratada deverá iniciar os trabalhos a partir de reuniões de Kick-off, ocasião em que serão definidos os responsáveis técnicos, cronogramas, fluxos de comunicação, critérios de homologação e eventuais riscos. Após essas reuniões, deverão ser elaborados planos de implantação contendo prazos, responsáveis e etapas críticas, entregues formalmente à contratante.

5.4. Passagem do 14º ao 15º andar e terminação de cabeamento estruturado para os Pontos de Acesso

5.4.1. A contratada deverá executar a passagem de cabeamento estruturado entre os andares 14º e 15º do edifício, assegurando rotas técnicas adequadas, ancoragens seguras e terminação profissional nos pontos

de acesso. Todo o cabeamento deverá ser devidamente certificado e acompanhado de relatório técnico contendo medições, mapeamento dos pontos e inventário atualizado, em conformidade com normas técnicas aplicáveis.

5.4.2. A execução deverá observar as seguintes etapas:

5.4.2.1. Definição do Projeto e Cronograma.

5.4.2.1.1. Instalação de quatro (4) pontos de rede no 14º andar, correspondentes aos pontos de acesso previstos para este andar.

5.4.2.1.2. Interligação entre os andares 14º e 15º por meio dos shafts disponíveis no edifício.

5.4.2.1.3. Instalação de quatro (4) pontos de rede no 15º andar, correspondentes aos pontos de acesso previstos para este andar.

5.4.2.1.4. O posicionamento final dos pontos será definido em reunião inicial com a contratante.

5.4.2.1.5. Elaboração do cronograma de execução, definição das rotas de passagem e identificação de áreas de restrição.

5.4.2.2. Preparação do Ambiente

5.4.2.2.1. Na vistoria prévia dos locais de instalação, a empresa deverá verificar caminhos de dutos, shafts e racks existentes.

5.4.2.2.2. A empresa deverá verificar a compatibilidade com normas de infraestrutura vigentes.

5.4.2.2.3. A empresa será responsável pela preparação e separação dos materiais e equipamentos necessários (cabos, conectores, patch panels, organizadores etc.).

5.4.2.3. Passagem de Cabos

5.4.2.3.1. Execução da passagem de cabos de dados conforme o projeto previamente aprovado.

5.4.2.3.2. Identificação das rotas e organização do cabeamento em eletrocalhas, dutos ou canaletas, respeitando raio de curvatura e limites de tração.

5.4.2.3.3. Identificação dos cabos em ambas as extremidades, seguindo padrão de codificação definido.

5.4.2.4. Terminação e Conectorização

5.4.2.4.1. Terminação dos cabos em patch panels, tomadas RJ-45 ou caixas de telecomunicações, conforme padrões atuais.

5.4.2.4.2. Crimpagem e conectorização com ferramentas adequadas e certificadas.

5.4.2.4.3. Organização dos patch panels utilizando guias, etiquetas e identificadores visuais.

5.4.2.5. Testes de Certificação

5.4.2.5.1. Certificação de cada ponto instalado por meio de equipamento homologado (certificadora de cabos).

5.4.2.5.2. Emissão de relatórios com as medições realizadas (NEXT, perda de inserção, comprimento, atenuação etc.).

5.4.2.5.3. Qualquer ponto que não atenda ao padrão mínimo Categoria 6 (ou superior, se especificado) deverá ser refeito pela contratada.

5.4.2.6. Documentação Técnica

5.4.2.6.1. Entrega de planta atualizada com mapeamento dos pontos instalados.

5.4.2.6.2. Relatório de certificação de todos os links.

5.4.2.6.3. Inventário contendo cabos, patch panels e pontos lógicos numerados.

## 5.5. Firewall Corporativo

5.5.1. A contratada deverá fornecer, instalar e configurar firewall corporativo, em regime de locação, atendendo integralmente aos requisitos de desempenho, segurança e escalabilidade definidos pela contratante. O equipamento deverá ser implantado com alta disponibilidade, conforme especificações técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar, suportando políticas de segmentação, controle de acesso, inspeção de tráfego e relatórios de uso, além de permitir gerenciamento centralizado e seguro.

5.5.2. Reunião Inicial (Kick-off): Reunião entre a equipe da contratada e o gestor/fiscal da contratante, com o objetivo de alinhamento sobre o ambiente de rede, políticas de segurança, cronograma de instalação e níveis de serviço. A CONTRATADA deverá entregar, 5 dias úteis após esta reunião, o plano de implantação com responsáveis, prazos e riscos mapeados.

5.5.3. Instalação Física: Conexão física dos equipamentos ao ambiente da contratante, conforme plano de trabalho

### 5.5.4. Configuração Inicial:

5.5.4.1. Definição de acessos administrativos seguros (usuários, senhas, perfis de permissão);

5.5.4.2. Aplicação das configurações básicas (endereçamento IP, VLANs, redundância, rotas).

5.5.4.3. Registro das informações em relatório de configuração inicial.

### 5.5.5. Implementação de Regras

5.5.5.1. Tradução das políticas de segurança em regras de firewall (controle de acesso, NAT, VPN, filtragem de conteúdo, IPS/IDS, etc.).

5.5.5.2. Documentação de cada regra implantada (justificativa, impacto esperado, responsável).

### 5.5.6. Testes de Validação

5.5.6.1. Execução de testes funcionais (conectividade, acesso interno/externo, regras de bloqueio/liberação);

5.5.6.2. Testes de segurança (tentativas de acesso não autorizado, simulação de tráfego indevido).

5.5.6.3. Emissão de relatório com resultados e eventuais ajustes.

### 5.5.7. Homologação

5.5.7.1. A contratante valida os testes. Caso aprovado, emite termo de aceite parcial da instalação e configuração.

### 5.5.8. Treinamento Operacional

5.5.8.1. Capacitação da equipe de TI da Contratante, ministrada pela própria fabricante da solução, em modalidade presencial ou online, contemplando a operação diária do sistema, a geração de relatórios e os procedimentos para abertura de chamados.

### 5.5.9. Relatórios e Entregáveis

5.5.9.1. Relatório final com inventário de regras aplicadas, configurações, usuários habilitados e resultados de testes;

5.5.9.2. Relatórios periódicos de funcionamento e chamados atendidos.

## 5.6. Switch Gerenciável

5.6.1. O serviço prevê a disponibilização, em regime de locação, de switches gerenciáveis com suporte a VLANs, QoS, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, redundância e monitoramento. A instalação deverá contemplar configuração de portas, identificação física e lógica, documentação das topologias aplicadas e relatórios de desempenho.

### 5.6.2. Reunião Inicial (Kick-off)

5.6.2.1. Reunião entre a contratada e a contratante para alinhamento técnico sobre a rede existente, pontos de instalação e configuração esperada.

5.6.2.2. Definição de responsáveis, cronograma de execução e prazos de entrega.

### 5.6.3. Instalação Física

5.6.3.1. Entrega dos equipamentos conforme especificações do Termo de Referência.

5.6.3.2. Instalação física dos switches em racks ou locais designados, com organização de cabeamento e identificação.

5.6.3.3. Registro fotográfico e de inventário no ato da instalação.

### 5.6.4. Configuração Inicial

5.6.4.1. Endereçamento IP, hostname, senhas de acesso e protocolos de gerenciamento remoto (SSH, SNMP, etc.).

5.6.4.2. Criação de VLANs e segmentação de rede conforme solicitado pela contratante.

5.6.4.3. Configuração de QoS, STP, LACP ou outras funções avançadas, conforme definido na reunião inicial.

5.6.4.4. Configurações de redundância e failover e demais configurações definidas na reunião inicial.

### 5.6.5. Testes de Funcionamento

5.6.5.1. Testes de conectividade entre os switches e com os equipamentos finais.

5.6.5.2. Testes de redundância e failover.

5.6.5.3. Validação das VLANs e do roteamento interno.

5.6.5.4. Eventuais ajustes de configuração são aplicados até a aprovação final.

### 5.6.6. Homologação

5.6.6.1. A contratante valida os testes. Caso aprovado, emite termo de aceite parcial da instalação e configuração.

### 5.6.7. Documentação Técnica

5.6.7.1. Entrega de relatório contendo:

5.6.7.1.1. Topologia implantada;

5.6.7.1.2. Endereços IP e VLANs configurados;

5.6.7.1.3. Portas utilizadas e regras aplicadas;

5.6.7.1.4. Usuários e permissões administrativas criadas.

## 5.6.8. Treinamento Operacional

5.6.8.1. Treinamento para a equipe da contratante, ministrada obrigatoriamente pela própria fabricante da solução, em modalidade presencial ou online sobre gerenciamento, monitoração e operação do switch.

5.6.8.2. Instruções sobre atualização de firmware e boas práticas de segurança.

## 5.7. Ponto de Acesso Remoto

5.7.1. Serão fornecidos pontos de acesso remoto em regime de locação, configurados para garantir conectividade estável, segura e com suporte a múltiplos dispositivos simultâneos. A contratada deverá parametrizar autenticação, políticas de acesso e relatórios de utilização, assegurando cobertura adequada ao ambiente da UNIVESP.

### 5.7.2. Reunião Inicial (Kick-off)

5.7.2.1. Reunião entre a contratada e a contratante para alinhar requisitos de conectividade, segurança e topologia de rede.

5.7.2.2. Definição do plano de trabalho, cronograma de entrega e responsáveis pela execução.

### 5.7.3. Entrega e Instalação Física

5.7.3.1. Fornecimento dos pontos de acesso remoto conforme especificações técnicas.

5.7.3.2. Instalação física nos locais indicados.

### 5.7.4. Configuração

5.7.4.1. Configuração de SSIDs e parâmetros de rede sem fio conforme política da contratante.

5.7.4.2. Implementação de autenticação segura (WPA3, 802.1X, certificados digitais ou credenciais definidas).

5.7.4.3. Habilitação e configuração de túnel seguro (IPSec/SSL VPN) entre o ponto de acesso remoto e a rede da contratante, conforme definido previamente.

5.7.4.4. Criação de perfis de acesso diferenciados (usuários internos, convidados, IoT, etc.).

5.7.4.5. Aplicação de políticas de segmentação (VLANs e ACLs).

5.7.4.6. Efetuar as demais configurações solicitadas pela CONTRATANTE para o pleno funcionamento dos equipamentos;

5.7.4.7. Integração com firewall e restante da infraestrutura de rede.

### 5.7.4.8. Testes de Funcionamento

5.7.4.8.1. Testes de conectividade LAN/WAN e autenticação de usuários.

5.7.4.8.2. Validação da estabilidade do túnel VPN e das políticas de acesso.

5.7.4.8.3. Testes de desempenho (largura de banda, latência, roaming entre APs quando aplicável).

5.7.4.8.4. Validação das configurações pela contratante, com emissão de aceite parcial.

5.7.4.8.5. Ajustes de configuração conforme necessidade da CONTRATANTE.

### 5.7.4.9. Documentação Técnica

5.7.4.10. Relatório com:

5.7.4.10.1. Endereços IP e perfis configurados;

- 5.7.4.10.2. SSIDs e políticas de autenticação;
- 5.7.4.10.3. Logs de instalação e configuração;
- 5.7.4.10.4. Usuários/perfis criados.

5.8. NoBreak com capacidade suficiente para 8 horas de autonomia incluindo, instalação, garantia e assistência técnica on-site

5.8.1. Deverão ser fornecidos no-breaks com autonomia mínima de 8 (oito) horas, incluindo instalação, testes de carga, garantia integral e assistência técnica on-site. A contratada deverá apresentar relatórios de instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como comprovar a plena capacidade do equipamento em situações de contingência.

#### 5.8.2. Entrega e instalação do Equipamento

5.8.2.1. Fornecimento do NoBreak em conformidade com as especificações técnicas contratadas, com capacidade suficiente para garantir autonomia mínima de 8 horas de funcionamento ininterrupto dos equipamentos conectados.

5.8.2.2. A entrega deverá incluir todos os cabos, conectores e acessórios necessários ao pleno funcionamento

5.8.2.3. Instalação física no local indicado pela contratante

5.8.2.4. Conexão elétrica e integração com os equipamentos designados.

5.8.2.5. Realização de testes de carga para comprovação da autonomia contratada.

5.8.2.6. Orientação inicial sobre uso e cuidados básicos.

#### 5.8.3. Garantia do Equipamento

5.8.3.1. Garantia integral contra defeitos de fabricação pelo período mínimo estabelecido em contrato.

5.8.3.2. Atualizações de firmware, se aplicáveis, durante o período de contrato.

#### 5.8.4. Assistência Técnica On-site

5.8.4.1. Disponibilização de suporte técnico especializado no endereço da contratante, em caso de falhas ou anomalias, conforme item 5.7 e 5.8

#### 5.8.5. Testes e Validação

5.8.5.1. Após a instalação e em cada intervenção de manutenção corretiva, deverão ser executados testes de carga e autonomia.

5.8.5.2. A contratante acompanhará os testes e homologará os resultados.

#### 5.8.6. Relatórios Técnicos

5.8.6.1. Emissão de relatório de instalação contendo: data, local, modelo do equipamento, testes realizados e autonomia validada.

5.8.6.2. Relatórios de assistência técnica contendo descrição do problema, medidas aplicadas e comprovação de normalização do funcionamento.

#### 5.9. Treinamento e Documentação Técnica

5.9.1. Após a implantação, a contratada deverá oferecer treinamento técnico para a equipe da contratante, contemplando operação cotidiana, abertura de chamados e boas práticas de uso e segurança. Deverá ainda

ser entregue documentação completa, contendo topologia da rede, inventário de ativos, configurações aplicadas e certificados de testes.

5.9.2. Sem desconsiderar os tópicos presentes em cada item deste TR, a contratada deverá realizar treinamento técnico para a equipe interna da UNIVESP, abrangendo aspectos de operação, monitoramento, manutenção e diagnóstico dos ativos instalados. Será exigida a entrega de documentação técnica completa, contendo diagramas de rede, manuais dos equipamentos, procedimentos de contingência e instruções de recuperação em caso de falha.

#### 5.10. Serviço de Monitoramento e Atualização de Regras de Firewall 10x5

5.10.1. A contratada será responsável pelo monitoramento contínuo do firewall em regime 10x5, incluindo análise de eventos, atualização de regras, aplicação de correções, atualização de assinaturas e relatórios periódicos. Todas as intervenções deverão ser documentadas e submetidas ao gestor do contrato.

##### 5.10.2. Reunião Inicial (Kick-off)

5.10.2.1. Reunião entre a contratada e a contratante para alinhamento e apresentação dos procedimentos de monitoramento, validação de regras, fluxo de chamados e níveis de serviço (SLA), com períodos mínimos definidos no ETP;

5.10.2.2. Definição dos responsáveis técnicos e canais de comunicação;

##### 5.10.3. Configuração de Acesso e Ferramentas

5.10.3.1. Criação de contas administrativas seguras para a equipe da CONTRATANTE;

5.10.3.2. Integração do firewall ao sistemas de monitoramento da CONTRATADA;

5.10.3.3. Definição de parâmetros de alerta e relatórios (tráfego anômalo, tentativas de intrusão, falhas de hardware/software ), vulnerabilidades emergentes, ataques DoS e qualquer outro comportamento anômalo de rede;.

##### 5.10.4. Monitoramento Contínuo (10x5)

5.10.4.1. Monitoramento proativo dos eventos e alertas durante o período contratado (10 horas por dia, 5 dias por semana).

5.10.4.2. Identificação de anomalias, indisponibilidades ou tentativas de ataque.

5.10.4.3. Registro em sistema de chamados com histórico de ocorrências.

5.10.4.4. Serviço com equipe capacitada conforme os padrões de certificação atuais de mercado;

5.10.4.5. O atendimento à LGPD (Lei nº 13.709/2018), garantindo proteção de dados pessoais e demais boas práticas e certificações de segurança da informação necessárias;

5.10.4.6. Atualização de Regras assinaturas e políticas de acesso;

5.10.4.7. Revisão periódica das regras de firewall, assinaturas e políticas de acesso de acordo com solicitações da contratante ou necessidade de segurança;

5.10.4.8. Inclusão, alteração ou exclusão de regras, seguindo processo formal de validação, a ser definido na reunião de Kick-off;

5.10.4.9. Documentação de cada alteração (data, responsável, motivo da atualização);

##### 5.10.5. Validação das Regras

5.10.5.1. Testes de conectividade e acessos após cada atualização de regra;

5.10.5.2. Simulações de tentativas de acesso para validar eficácia das mudanças;

5.10.5.3. Registro dos resultados em relatório técnico.

#### 5.10.6. Relatórios Periódicos

5.10.6.1. Relatórios mensais de monitoramento contendo no mínimo:

5.10.6.1.1. Eventos registrados;

5.10.6.1.2. Alterações de regras realizadas;

5.10.6.1.3. Ocorrências críticas e medidas adotadas;

5.10.6.1.4. Recomendações de melhoria.

#### 5.10.7. Suporte Técnico

5.10.7.1. Os chamados serão abertos segundo o fluxo definido na reunião inicial.

5.10.7.2. O atendimento para resolução de incidentes respeitará o período 10x5, mas a abertura dos chamados poderá ser feita a qualquer momento.

5.10.7.3. Encaminhamento de problemas de maior gravidade conforme níveis de escalonamento definidos.

5.10.7.4. Orientações regulares à equipe da contratante sobre incidentes recorrentes e boas práticas de segurança.

5.10.7.5. Apoio em auditorias, quando solicitado pela CONTRATANTE.

### 5.11. Serviço Mensal de Suporte Técnico 10x5

5.11.1. O suporte técnico deverá ser prestado em regime 10x5, com atendimento especializado e prazos de resposta compatíveis com o SLA definido. A contratada deverá apresentar relatórios mensais contendo incidentes atendidos, tempos de resposta, ações aplicadas e recomendações de melhoria.

#### 5.11.2. Reunião Inicial (Kick-off)

5.11.2.1. Reunião entre contratada e contratante para alinhamento das necessidades de suporte, definição de fluxos de abertura de chamados e confirmação dos níveis de serviço (SLA 10x5 – 10 horas por dia, 5 dias por semana).

5.11.2.2. Definição dos responsáveis técnicos, canais de comunicação (Service Desk, e-mail ou telefone) e critérios de prioridade de atendimento.

5.11.2.3. Disponibilização dos canais de comunicação (Service Desk, email ou telefone)

5.11.3. Implantação de canal de atendimento para registro de incidentes, solicitações e mudanças, conforme reunião preliminar.

5.11.3.1. O canal de atendimento deverá fornecer número de protocolo, rastreabilidade e acompanhamento;

5.11.3.2. O canal de atendimento deverá fornecer registro categorizado por tipo de ocorrência e nível de gravidade;

#### 5.11.4. Execução do Suporte Técnico

5.11.4.1. Atendimento remoto e/ou presencial conforme a natureza da demanda.

5.11.4.2. Apoio especializado na identificação, análise e resolução de falhas em hardware, software e serviços.

5.11.5. Escalonamento de chamados críticos para especialistas da contratada.

5.11.5.1. Níveis de Prioridade e Prazos de Atendimento (SLA)

5.11.5.2. Incidente crítico (serviço interrompido): tempo de resposta máximo de 1 hora; solução ou plano de contingência em até 4 horas úteis.

5.11.5.3. Incidente de médio impacto (degradação de desempenho): tempo de resposta máximo de 2 horas; solução em até 8 horas úteis.

5.11.5.4. Solicitação de baixa prioridade (ajuste, dúvida, configuração não crítica): tempo de resposta máximo de 4 horas; solução até o próximo dia útil.

5.11.6. Monitoramento e Acompanhamento

5.11.6.1. Registro em tempo real do andamento dos chamados.

5.11.6.2. Relatórios gerenciais sobre cumprimento dos SLAs.

5.11.6.3. Notificação imediata à contratante em casos de indisponibilidade prolongada ou falhas críticas.

5.11.7. Relatórios Periódicos

5.11.7.1. Relatórios mensais contendo: Chamados abertos, em andamento e finalizados;

5.11.7.2. Indicadores de SLA atendidos e não atendidos;

5.11.7.3. Ações corretivas e preventivas aplicadas.

5.11.8. Treinamento e Transferência de Conhecimento

5.11.8.1. Orientação contínua à equipe técnica da contratante sobre incidentes recorrentes, melhores práticas e uso dos sistemas.

5.11.8.2. Apoio em auditorias e revisões de conformidade.

5.12. Licenças de Antivírus e Serviços Associados Licenças de antivírus, incluindo os serviços de implantação, customização, treinamento, manutenção preventiva e suporte técnico especializado

5.12.1. Inclui o fornecimento de licenças de antivírus, bem como os serviços de implantação, customização, treinamento, manutenção preventiva e suporte técnico especializado. O antivírus deverá ser centralizado, com relatórios periódicos de atualizações, equipamentos protegidos, incidentes detectados e conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018).

5.12.2. Entrega e Ativação das Licenças

5.12.2.1. Fornecimento das licenças de antivírus na quantidade definida no contrato.

5.12.2.2. Registro e ativação das licenças nos equipamentos designados

5.12.2.3. Garantia de compatibilidade com os sistemas operacionais e aplicações utilizadas.

5.12.3. Implantação e Configuração Inicial

5.12.3.1. Instalação do software antivírus em todos os equipamentos contemplados.

5.12.3.2. Configuração de políticas de proteção, atualizações automáticas e relatórios de segurança.

5.12.3.3. Integração com servidores de administração centralizada, quando aplicável.

5.12.4. Customização de Políticas de Segurança

5.12.4.1. Definição de regras específicas conforme as necessidades da contratante (bloqueio de dispositivos, quarentena automática, detecção de comportamento anômalo, etc.).

5.12.4.2. Adequação das configurações para equilíbrio entre segurança e desempenho.

5.12.5. Treinamento e Transferência de Conhecimento

5.12.5.1. Realização de treinamento técnico para a equipe de TI da contratante.

5.12.5.2. Capacitação de usuários finais em boas práticas de segurança digital.

5.12.5.3. Disponibilização de material de apoio e manuais.

5.12.6. Manutenção Preventiva

5.12.6.1. Monitoramento periódico das atualizações de assinaturas e versões do antivírus.

5.12.6.2. Revisão das políticas de segurança configuradas.

5.12.6.3. Relatórios periódicos de incidentes detectados e medidas aplicadas.

5.12.7. Suporte Técnico Especializado

5.12.7.1. Disponibilização de canal de atendimento para dúvidas, incidentes ou falhas no funcionamento do antivírus, conforme definido no tópico específico deste TR.

5.12.7.2. Atendimento conforme a gravidade da ocorrência.

5.12.7.3. Prazo de resposta conforme níveis de prioridade definidos conforme tópico específico deste TR.

5.12.8. Relatórios Periódicos de Segurança

5.12.8.1. Entrega de relatórios mensais contendo:

5.12.8.2. Equipamentos protegidos e ativos;

5.12.8.3. Incidentes detectados e neutralizados;

5.12.8.4. Estatísticas de atualizações aplicadas;

5.12.8.5. Recomendações de melhorias na segurança.

5.13. Serviços de Suporte e Manutenção Extraordinária

5.13.1. Serão prestados sob demanda, mediante solicitação formal da contratante, serviços de manutenção extraordinária para incidentes ou necessidades imprevistas. A contratada deverá mobilizar equipe especializada, registrar as ações executadas e apresentar relatório técnico de cada atendimento, comprovando a normalização do ambiente.

5.13.2. Só será considerado serviços extraordinários aqueles em que for imprescindível a atuação da contratada em finais de semana, feriados, ou fora do horário de expediente, considerados aqueles fora do horário comercial das 08:00 às 18:00.

5.13.3. Solicitação Formal pela Contratante

5.13.3.1. A necessidade de suporte ou manutenção extraordinária será formalmente registrada pela contratante, por meio de abertura de chamado ou ordem de serviço no mesmo canal de comunicação definido para o suporte padrão.

5.13.3.2. O pedido deve conter a descrição do problema, urgência, local e recursos afetados.

5.13.3.3. O quantitativo para esta categoria de suporte seguirá o definido em ETP, sendo os quantitativos usados não expiráveis

#### 5.13.4. Análise da Demanda pela Contratada

5.13.4.1. A contratada realiza avaliação técnica preliminar para dimensionar a equipe, os recursos e o prazo necessários.

5.13.4.2. Caso o atendimento requeira fornecimento de peças ou materiais, isto não incorrerá em custos extras para a contratante

#### 5.13.5. Execução dos Serviços Extraordinários

5.13.5.1. Envio de equipe técnica ao local ou atendimento remoto, conforme o caso.

5.13.5.2. Ações de diagnóstico, reparo, substituição de componentes e restauração da normalidade operacional.

5.13.5.3. Registro detalhado de todas as intervenções executadas.

#### 5.13.6. Tratamento de Situações Críticas

5.13.6.1. Em situações emergenciais, a contratada deverá mobilizar equipe técnica em até 2 horas após o chamado, garantindo atendimento prioritário.

5.13.6.2. Aplicação de medidas provisórias (contingência) quando a solução definitiva exigir tempo adicional.

#### 5.13.7. Testes e Validação

5.13.7.1. Após a conclusão do reparo ou suporte extraordinário, serão realizados testes de funcionamento para comprovar a eficácia da intervenção.

5.13.8. A contratante acompanhará e homologará os testes.

5.13.8.1. Relatório Técnico de Atendimento

5.13.8.2. Emissão de relatório técnico contendo:

5.13.8.3. Data, hora e duração do atendimento;

5.13.8.4. Profissionais envolvidos;

5.13.8.5. Descrição detalhada do problema identificado e solução aplicada;

5.13.8.6. Indicação de peças substituídas (se houver).

#### 5.14. Glosas

5.14.1. Para cada item previsto na execução do objeto, em caso de descumprimento de prazos estabelecidos ou atraso na entrega dos serviços/soluções, será aplicada glosa no valor correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal ou total do item, por dia de atraso, limitado ao período máximo de 100 (cem) dias, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades contratuais e legais cabíveis.

5.14.2. Passagem do 14º ao 15º andar e terminação de cabeamento estruturado para os Pontos de Acesso: Glosa de 0,1% por dia de atraso na execução e entrega do cabeamento estruturado, limitada a 100 dias.

5.14.3. Serviços de Instalação e Configuração: Glosa de 0,1% por dia de atraso na instalação e configuração inicial dos equipamentos e sistemas, limitada a 100 dias.

5.14.4. Firewall Corporativo: Glosa de 0,1% por dia de atraso na disponibilização, instalação, configuração ou operação do firewall, limitada a 100 dias.

5.14.5. Switch Gerenciável: Glosa de 0,1% por dia de atraso na disponibilização, instalação ou configuração dos switches gerenciáveis, limitada a 100 dias.

5.14.6. Ponto de Acesso Remoto: Glosa de 0,1% por dia de atraso na disponibilização, instalação ou configuração dos pontos de acesso remoto, limitada a 100 dias.

5.14.7. No-Break com Capacidade de 8 Horas: Glosa de 0,1% por dia de atraso na entrega, instalação ou disponibilização dos no-breaks, limitada a 100 dias.

5.14.8. Treinamento e Documentação Técnica: Glosa de 0,1% por dia de atraso na realização do treinamento ou na entrega da documentação técnica, limitada a 100 dias.

5.14.9. Serviço de Monitoramento e Atualização de Regras de Firewall 10x5: Glosa de 0,1% por dia de atraso ou falha na execução dos serviços de monitoramento e atualização, limitada a 100 dias.

5.14.10. Serviço Mensal de Suporte Técnico 10x5: Glosa de 0,1% por dia de atraso no atendimento das demandas de suporte técnico, limitada a 100 dias.

5.14.11. Licenças de Antivírus e Serviços Associados: Glosa de 0,1% por dia de atraso no fornecimento, implantação ou manutenção das licenças de antivírus e serviços correlatos, limitada a 100 dias.

5.14.12. Serviços de Suporte e Manutenção Extraordinária: Glosa de 0,1% por dia de atraso na execução das manutenções extraordinárias demandadas pela contratante, limitada a 100 dias.

## 6. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O cronograma de execução dos serviços, será:

Fase	Atividade principal	Período / a partir de	Duração estimada
0	Vistoria Técnica	após assinatura do Contrato	5 dias úteis
1	Entrega do Plano de Implantação	a partir da Vistoria Técnica	5 dias úteis
2	Cabeamento estruturado	após conclusão etapa 1	4 dias úteis
3	Configuração de segurança (Firewalls, VPNs)	-	5 dias úteis
4	Instalação equipamentos ativos	Em paralelo ao item 2	4 dias úteis
5	Testes e aceitação	após etapa 4	A definir pela CONTRATANTE
6	Documentação Técnica	após testes	-
7	Treinamento	Após etapa 6	3 dias úteis (horário comercial)

6.2. Observação: prazos podem ser adaptados em função do quantitativo, complexidade, número de fases, condições locais e especificidades apontadas pela CONTRATANTE.

#### Local e horário da prestação dos serviços

6.3. Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) endereço(s): Av. Paulista, nº 352, 14º e 15º andar - Bela Vista, São Paulo - SP, CEP: 01310-905.

6.4. A empresa deverá respeitar integralmente as normas do condomínio, em especial quanto aos horários permitidos para realização dos serviços e movimentação de materiais:

6.4.1. Segunda a sexta-feira: das 18h00 às 21h00 (limite máximo);

6.4.2. Sábados: das 07h00 às 13h00;

6.4.3. Domingos e feriados: não permitido.

6.5. Outros horários só podem ser permitidos com anuênciia do condomínio.

6.6. Trabalhos que exigirem interrupção de serviço deverão ser agendados e aprovados pelo Fiscal do Contrato com antecedência mínima de 5 dias.

6.7. Os serviços serão prestados após comunicação e agendamento via e-mail com a administração do prédio, comunicação esta que deverá conter os dados completos e documentos dos integrantes da equipe responsável pela execução do serviço, incluindo nome, função, qualificação técnica e informações de contato.

#### Rotinas a serem cumpridas

6.8. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

6.8.1. Reunião semanal de acompanhamento (status meeting) com participação do fiscal do contrato e equipe da contratada, registro de ata com pendências e responsáveis.

6.8.2. Relatório semanal de atividades e ocorrências.

6.8.3. Testes pós execução: checklist por sala/ponto/porta, resultados arquivados e assinados pelas partes.

6.8.4. Gestão de mudanças: qualquer alteração no escopo técnico deverá ser formalizada por Ordem de Serviço e aprovada pelo Fiscal do Contrato.

6.8.5. Procedimento para solicitações de emergência, com contato 24x7 e SLA, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

6.8.6. Procedimento de liberação e retorno ao serviço em caso de interrupção programada.

#### 6.9. Materiais a serem disponibilizados

6.9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá, além dos materiais que são objeto deste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, disponibilizar materiais, equipamentos, licenças, manuais, ferramentas, utensílios e acessórios, nas quantidades necessárias e promovendo sua substituição quando preciso for, de modo a garantir a total execução do Plano de Implantação, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

#### 6.10. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.10.1. A estrutura atual do órgão possui as seguintes características:

6.10.2. Estrutura atual de rede

- 6.10.2.1. Racks: Dois racks, estando um deles em uso no 14º andar e outro disponível no 15º;
- 6.10.2.2. Switches: Cinco unidades em uso;
- 6.10.2.3. APS: 2 unidades em uso
- 6.10.2.4. Pontos de Rede: Cento e sessenta (160). Sendo 138 pontos em uso e mais 22 a serem instalados no 14º andar. O 15º andar, em implementação, possuirá 200 pontos de rede.
- 6.10.2.5. Firewall: PfSense configurado pela equipe de TI da CONTRATANTE
- 6.10.3. Requisitos de segurança:
- 6.10.3.1. As políticas e requisitos de segurança serão definidos de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, no momento da Vistoria Técnica (Fase 0).
- 6.10.4. Requisitos de desempenho
- 6.10.4.1. Os serviços e materiais fornecidos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos de desempenho:
- 6.10.4.1.1. Cabeamento Estruturado: O sistema de cabeamento backbone deverá ser instalado conforme as normas ANSI/TIA/EIA e NBR cabíveis, e definições do estudo técnico preliminar garantindo desempenho igual ou superior à categoria especificada no projeto; Todos os enlaces deverão ser testados e certificados com equipamentos homologados.
- 6.10.4.1.2. Equipamentos Ativos: Switches, roteadores, APs e firewalls deverão seguir o definido no ETP.
- 6.10.4.1.3. Infraestrutura Física: Racks e armários deverão possuir organização interna (gestão de cabos, bandejas, ventilação) e atender aos padrões de aterramento e proteção elétrica definidos pelas normas vigentes. Deve-se garantir separação física entre cabos de dados e cabos elétricos, minimizando interferências eletromagnéticas.
- 6.10.4.1.4. Desempenho Operacional: Rede projetada para suportar simultaneamente o tráfego de dados, voz e vídeo sem degradação perceptível.
- 6.10.4.1.5. Documentação e Controle de Qualidade: Relatórios de certificação emitidos para cada enlace e devidamente anexados à documentação final; registro fotográfico das instalações e diagrama lógico atualizado da rede;
- 6.10.5. Necessidade de realocação:
- 6.10.5.1. A realocação de equipamentos será de acordo com a necessidade da CONTRATADA
- 6.10.6. Prazos e janelas de manutenção:
- 6.10.6.1. Os serviços serão prestados, após comunicação e agendamento via e-mail com a administração do prédio, no seguinte horário:  
Segunda a Sexta, das 18:00h às 05:00h.
- 6.10.6.2. Nesta comunicação deverão constar os dados completos e documentos dos integrantes da equipe responsável pela execução do serviço, incluindo nome, função, qualificação técnica e informações de contato.
- Especificação da garantia do serviço

6.10.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Preposto

7.6. A CONTRATADA designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

### Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

7.10. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

7.11. O fiscal realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela CONTRATADA (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, III).

7.12. O fiscal adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, IV).

7.13. O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);

7.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

7.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

7.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando para que sejam tomadas as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

7.17. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.

7.19. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.20. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.21. O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.22. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.23. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

7.24. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. No primeiro dia útil subsequente ao período de medição dos serviços, a Contratada deverá entregar ao fiscal do contrato o relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços e realizados e as peças eventualmente fornecidas com os respectivos valores apurados, os documentos que comprovem

o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais e quaisquer outros documentos necessários para garantir que a Contratada mantém as condições de habilitação e de pagamento.

8.2. A medição será feita pro rata temporis de acordo com o dia do mês em que os equipamentos forem disponibilizados pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

8.3. Após receber a documentação, o fiscal do contrato terá 3 (três) dias para lavrar e assinar um termo circunstaciado, denominado de "ateste" provisório, no qual constará: os serviços efetivamente comprovados e os valores a serem pagos à Contratada; a lista de documentos que comprovam que ela mantém as condições legais e contratuais para pagamento e; a referência ao relatório de serviços prestados, quando couber.

a. Para emitir o "ateste" provisório o fiscal deverá analisar e apurar o resultado qualitativo e quantitativo da execução do objeto, resultando na definição dos valores a serem pagos à Contratada, verificando sua conformidade com o contrato.

b. O fiscal poderá consultar formalmente as áreas técnicas e a área demandante da CONTRATANTE a respeito de aspectos qualitativos e quantitativos da prestação dos serviços e estas deverão providenciar, em tempo hábil, as informações solicitadas.

c. Caso sejam identificadas irregularidades, inconsistências ou discordâncias entre o apurado e o relatado, durante o processo de análise e apuração da documentação, o fiscal do contrato deverá notificar a Contratada formalmente, dentro do prazo estabelecido para a emissão do "ateste" provisório, solicitando que corrija todas as irregularidades e, se necessário, forneça documentos complementares que auxiliem na comprovação do cumprimento das obrigações exigidas pelo termo de contrato e pela legislação, fazendo ajustes nos relatórios, de forma que estes correspondam aos serviços efetivamente apurados durante o período de medição dos serviços.

d. Em casos excepcionais, a Contratada poderá apresentar justificativa para eventuais inconformidades na execução contratual, que poderá, após manifestação formal da área demandante, ser aceita pelo fiscal mediante termo circunstaciado que apresente justificativa declarando que não houve prejuízo à Administração ou que está comprovado ser resultante de atos da administração, de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

e. Em casos de divergências de apuração ou irregularidades que não sejam impeditivos do pagamento parcial e que não sejam sanadas no prazo estabelecido neste inciso, o fiscal deverá emitir um "ateste" provisório PARCIAL, contemplando apenas os valores apurados como devidos, ficando as divergências em suspenso até conclusão da apuração, quando fará jus a um "ateste" provisório específico com o valor remanescente, se for o caso.

f. Nos casos de ocorrências que sejam impeditivas de pagamento ou inviabilizem a emissão do "ateste" provisório, por exigirem a entrega ou correção de documentos de responsabilidade da Contratada, o fiscal do contrato deverá emitir uma Notificação de Inconformidade para a contratada, dentro do prazo estabelecido neste inciso e o prazo para apuração e emissão do "ateste" provisório, previsto neste inciso, será restabelecido a partir da data de entrega da documentação adicional e/ou corrigida.

g. Concluído o processo de análise, o "ateste" provisório deverá ser juntado pelo fiscal do contrato nos autos do processo de execução e pagamento do contrato, juntamente com a documentação eventualmente gerada em decorrência das ações previstas no item "c" e toda a documentação citada em seu corpo, e, na sequência, os autos deverão ser remetidos imediatamente à Equipe de Licitações e Contratos.

8.4. Ao receber os autos contendo o "ateste" provisório, um responsável da Equipe Técnica de Licitações e Contratos deverá, em um prazo de até 2 (dois) dias, conferir se a documentação apresentada é suficiente

para início do processo de autorização do pagamento e estando tudo conforme, deverá declarar a conferência, datando e assinando o "atesto" provisório.

8.5. Caso sejam detectadas inconformidades no processo ou nos documentos relativos às condições de habilitação, a Equipe Técnica de Licitações e Contratos deverá solicitar correções, as quais deverão ser realizadas pelo Fiscal do Contrato, restabelecendo-se o fluxo.

8.6. Dada conformidade aos autos, pela Equipe Técnica de Licitações e Contratos, esta retornará os autos ao Fiscal do Contrato que deverá, no prazo de 01 dia útil, enviar ao preposto da contratada uma cópia do "atesto" provisório para que este tome ciência formalmente e providencie a emissão da nota fiscal/fatura.

8.7. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à não concessão do "atesto" provisório até a regularização, sem prejuízo das demais sanções.

8.8. Em casos de problemas técnicos que impossibilitem a apuração dos serviços e a realização do "atesto" provisório nos prazos estabelecidos neste artigo, o responsável deverá anotar, como observação no corpo do "atesto" provisório, as justificativas para o atraso para que estas possam ser analisadas pela Diretoria Administrativa.

8.9. A emissão de notas fiscais/faturas, relativas à prestação de serviços, tendo como tomador a UNIVESP, deverá respeitar os seguintes procedimentos:

I - As notas fiscais/faturas somente poderão ser emitidas pela Contratada após a emissão do "atesto provisório" pelo fiscal do contrato.

II - Os valores constantes nas notas fiscais ou faturas deverão ser exatamente os mesmos que constam no "atesto provisório".

III - As notas fiscais deverão contemplar as informações exigidas pelo fiscal do contrato no corpo do "atesto provisório", assim como demais informações exigidas por força de lei e pelo certame licitatório.

IV - As notas fiscais/faturas deverão ser entregues pela Contratada ao Fiscal do Contrato ou seu suplente, com cópia à Equipe Técnica de Licitações e Contratos, em até 03 (três) dias após sua data de emissão.

8.10. As notas fiscais/faturas que não respeitem as exatas condições previstas neste artigo, inclusive concernente aos prazos e datas de emissão, poderão ser sumariamente devolvidas para reemissão, em qualquer etapa do processo de pagamento.

8.11. O recebimento definitivo, relativo à prestação de serviços, deverá ser realizado de acordo com os seguintes procedimentos:

I - Ao receber as notas fiscais/faturas, o fiscal do contrato deverá conferir se a nota fiscal emitida atende aos dispositivos listados no artigo 18 desta Instrução Normativa.

II - Havendo inconformidade da nota fiscal/fatura recebida, o fiscal do contrato deverá encaminhar em até 2 (dois) dias uma solicitação de correção ou cancelamento à Contratada que deverá respeitar os dispositivos constantes desta Instrução Normativa, exceto em caso de dúvidas tributárias, hipótese em que o fiscal deverá encaminhar consulta para a Equipe Técnica de Contabilidade e Custos que irá analisar e retornar em até 3 (três) dias do recebimento.

III - Estando a nota fiscal/fatura em conformidade com o estabelecido nesta Instrução Normativa, o fiscal do contrato deverá, no prazo de até 2 (dois) dias, providenciar um termo circunstanciado denominado de "atesto" definitivo do objeto contratado, assinado pelo fiscal, com base nos relatórios e documentação apresentados, no qual deverão constar: os serviços prestados; o número, data de emissão e recebimento da nota fiscal/fatura; a data prevista para pagamento; o valor devido; observações do fiscal do contrato e, quando couber, as informações referentes aos encargos legais.

a. O "atesto" definitivo deverá ser incorporado aos autos que deverão ser encaminhados à Diretoria Administrativa para ciência e providências necessárias para que seja realizado o pagamento.

8.12. A CONTRATADA fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.13. O atesto provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

8.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.17. O atesto provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

8.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.22. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.23. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.25. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

#### Prazo de pagamento

8.27. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

8.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

#### Forma de pagamento

8.29. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

8.29.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.31. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

8.31.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.32. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### Qualificação Econômico-Financeira

9.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

9.19. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

#### Qualificação Técnica

9.20. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

9.20.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

9.21. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

9.21.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

9.21.1.1. Fornecimento de firewall, com serviços de monitoramento, na quantidade de 50% (cinquenta por cento) da quantidade desta contratação.

9.21.1.2. Fornecimento de locação de: Switch, No-break e pontos de acesso remoto, na quantidade de 50% (cinquenta por cento) da quantidade desta contratação.

9.21.1.3. Fornecimento de licenças antivírus, na quantidade de 50% (cinquenta por cento) da quantidade desta contratação.

9.21.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

9.21.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

9.21.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

9.21.5. Declaração da proponente de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que comprovem que possui, em seu quadro, Responsável Técnico profissional para acompanhamento da execução dos serviços. A comprovação do vínculo profissional deverá ser feita por meio de apresentação de cópias das Carteiras de Trabalho (CTPS), ou fichas de registro de empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da empresa, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou, ainda, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum;

9.21.6. Os profissionais indicados pela CONTRATADA, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço, objeto da contratação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela fiscalização da CONTRATANTE.

#### Outras comprovações

9.22. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

9.23. Tratando-se de consórcio:

9.23.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuênciam do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;

9.23.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

9.23.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

9.24. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

9.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

9.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.24.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.24.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

9.24.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.24.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.24.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

11.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 481201;
- II. Fonte de Recursos: 150010001;
- III. Programa de Trabalho: 12364480761370000;
- IV. Elemento de Despesa: 33904090;

V. Plano Interno: 000.000.0100;

11.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Alvaro Francisco Martins Ferreira

Analista de Sistemas

## ANEXO I.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. Informações Básicas

Número do processo: 253.00000244/2025-03

### 2. Descrição da necessidade

A Universidade Virtual do Estado de São Paulo (UNIVESP) identificou a necessidade de ampliar e adequar sua infraestrutura de rede e segurança da informação em razão da expansão de suas operações administrativas e acadêmicas para o 15.º andar do edifício localizado na Avenida Paulista, 352 - Bela Vista, São Paulo - SP, CEP 01310-000.

Atualmente, a UNIVESP mantém suas atividades no 14.º andar do mesmo endereço e, com a locação do novo espaço, ambos os andares passarão a estar sob gestão da instituição. Nesse contexto, tornou-se essencial estruturar uma solução tecnológica que garanta conectividade plena, proteção de dados e alta disponibilidade dos serviços institucionais.

O ambiente de rede existente, restrito ao 14.º andar, apresenta limitações técnicas que comprometem a escalabilidade e a segurança, além de não dispor de uma solução perimetral robusta. Entre as principais fragilidades, destacam-se a ausência de firewall corporativo de alto desempenho, com múltiplas interfaces e recursos de inspeção profunda, e a inexistência de switches gerenciáveis e no-breaks, indispensáveis para a distribuição de rede com qualidade de serviço (QoS), segmentação por VLANs, priorização de tráfego e mecanismos de resiliência contra falhas elétricas.

Adicionalmente, a expansão demanda a instalação de cabeamento estruturado entre os andares, considerando que o link de internet se encontra atualmente concentrado no 14.º andar. Essa adequação requer infraestrutura certificada e padronizada, composta por canaletas, rosetas, patch panels e demais acessórios necessários para garantir conectividade organizada, estável e de fácil manutenção.

Outro ponto essencial é a implementação de soluções de segurança avançada. Além do firewall, será contratada solução de antivírus corporativo, integrada às estações de trabalho, visando mitigar riscos de infecção e ataques cibernéticos, assegurando proteção proativa dos ativos digitais da instituição.

A contratação deve contemplar, ainda, a prestação de serviços especializados de instalação, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva dos ativos de rede, assegurando a continuidade operacional em regime 24x7, com Acordo de Nível de Serviço (SLA) definido. A solução deverá incluir documentação técnica completa, treinamento para a equipe interna da UNIVESP e suporte especializado para atender a incidentes extraordinários.

Dessa forma, a presente contratação visa não apenas atender às necessidades decorrentes da expansão física da sede da UNIVESP, mas consolidar um ambiente de TIC seguro, escalável, padronizado e em conformidade com as boas práticas de governança. O objetivo é garantir a continuidade e a eficiência das atividades acadêmicas e administrativas, fortalecendo a resiliência institucional e sustentando a evolução tecnológica da Universidade.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Equipe Técnica de Apoio Tecnológico	Alvaro F. Martins Ferreira

### 4. Descrição dos requisitos da contratação

A contratação deverá atender a um conjunto de requisitos técnicos específicos, indispensáveis à consolidação de uma infraestrutura de rede moderna, segura e resiliente, que mantenha as operações do 14º andar da UNIVESP e seja compatível com a ampliação das operações da UNIVESP para o 15.º andar do edifício localizado na Avenida Paulista, 352. A solução a ser fornecida deve integrar equipamentos de segurança

perimetral, distribuição de rede local, cabeamento estruturado e serviços técnicos especializados, garantindo total interoperabilidade entre os componentes e aderência às normas técnicas vigentes.

Para atender à necessidade de atualização dos serviços de segurança de rede da UNIVESP, é essencial estabelecer requisitos que garantam que o firewall locado seja capaz de atender às demandas acadêmicas e administrativas da instituição.

Além dos requisitos técnicos, é fundamental que a empresa vencedora da contratação atenda a requisitos básicos que garantam a capacidade de execução do serviço, a conformidade com a legislação e a prestação de suporte adequado à UNIVESP durante todo o período contratual. Esses requisitos buscam assegurar que a empresa possua não apenas os firewalls necessários, mas também a estrutura, experiência e solidez para cumprir com todas as obrigações do contrato de forma eficiente e responsável.

Os requisitos a seguir foram definidos para assegurar que o firewall locado ofereça o desempenho, a confiabilidade e o suporte técnico necessários para as atividades desenvolvidas pela UNIVESP:

#### I. Requisitos mínimos para a empresa a ser contratada:

**Garantia Contratual:** Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a empresa vencedora deverá apresentar garantia de execução do contrato, no valor de até 5% (equivalente ao período de 12 meses da contratação). Essa garantia poderá ser realizada por meio de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, assegurando a fiel execução do contrato e resguardando a UNIVESP contra eventuais descumprimentos ou falhas na prestação do serviço ou fornecimento do bem.

**Cumprimento das Obrigações Legais e Fiscais:** A empresa contratada deve estar em total conformidade com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias vigentes, apresentando as certidões negativas correspondentes (municipais, estaduais e federais) durante a fase de habilitação e, quando solicitado, durante a vigência do contrato. A regularidade fiscal é um requisito obrigatório para a celebração e manutenção de contratos com a Administração Pública.

**Qualificação técnica:** A empresa vencedora deve comprovar experiência prévia na execução de contratos similares em natureza, porte e complexidade. Será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por clientes (privados ou públicos).

#### I. Requisitos mínimos para a locação do firewall:

- Interfaces mínimas:
- 1 portas USB 2.0 (ou superior)
- 1 porta de gerenciamento RJ45 Gigabit Ethernet (GE)
- 8 portas RJ45 Gigabit Ethernet (GE)
- 8 slots SFP Gigabit Ethernet (GE)
- 4 slots SFP+/SFP 10G/1G (10GE/GE)
- 4 slots SFP28/SFP+ 25G/10G

**Observação:** As interfaces podem ser integradas ao equipamento ou disponibilizadas por meio de módulos de expansão, respeitando as quantidades mínimas.

- O firewall deverá possuir disco SSD com capacidade mínima de 240 GB (para armazenamento de logs e operações críticas)
- A solução deverá possuir no mínimo dois equipamentos idênticos, de modo a permitir a configuração de alta disponibilidade (HA), com a redundância de hardware. Em caso de falha em um dos equipamentos, o equipamento redundante deverá entrar em funcionamento imediatamente e sem causar quaisquer

interrupções para a CONTRATANTE (failover automático e cluster ativo/passivo). Além disso, a CONTRATADA terá até 4 horas após o evento de falha informar a CONTRATANTE do ocorrido e no máximo 24 horas para realizar a substituição ou manutenção do equipamento em questão, possuindo transparência para os técnicos do Departamento de TI;

- Os softwares e/ou firmwares lançados até a data do encerramento do serviço de suporte deverão estar disponíveis para a CONTRATANTE;
- Todas as portas físicas do appliance de firewall deverão ser entregues devidamente populadas com os respectivos pares de transceptores ópticos (GBICs) e respectivos cabos compatíveis com o modelo do equipamento e homologados pelo respectivo fabricante considerando sempre as maiores velocidades das portas. Essa exigência visa garantir plena funcionalidade, desempenho ideal e a conformidade técnica do equipamento, eliminando possíveis problemas de compatibilidade e assegurando que todos os recursos estejam disponíveis para a operação desde a sua instalação e possibilitando o uso imediato das interfaces especificadas
- O fabricante da solução deverá possuir as certificações: Common Criteria, FIPS 140-2/140-3, Cyber Ratings Recommended Rating, ISO/IEC 27001 e a solução oferecida deverá possuir Homologação Anatel.
- Os equipamentos deverão ser fornecidos com as licenças de software para, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
  - a. Next Generation Firewall, que permite inspeção nas camadas de aplicação dos programas;
  - b. Detector de Intrusões (IPS);
  - c. Controle de aplicações;
  - d. QoS, que permite priorizar tráfegos, como vídeo e voz, evitando “picotamento”;
  - e. Proteção avançada contra ameaças;
  - f. Filtro de acesso à Internet (URL Filter), para registro de navegação e atendimento ao Marco Civil da Internet brasileira e LGPD;
  - g. VPN IPSEC, e;
  - h. VPN SSL (Todas as VPN presentes na solução de Firewall são para viabilizar trabalho remoto e conexões seguras entre instituições).
  - i. Realizar inspeção avançada de pacotes (Deep Packet Inspection);
  - j. Suportar os protocolos IPv4 e IPv6;
  - k. Registrar em log os bloqueios de firewall, acessos à VPN e informações relacionadas ao equipamento;
  - l. Suportar a inspeção de tráfego até a camada de aplicação;
  - m. Permitir a criação de zonas de segurança e criação de regras de firewall para a comunicação entre elas;
  - n. Permitir a criação de regras de NAT estático e dinâmico;
  - o. Suportar QoS com as seguintes funcionalidades: garantia e reserva de banda, limite de utilização de banda, prioridade de tráfego e DSCP (Differentiated Services Code Point);

- p. Permitir a aplicação de QoS por interface;
- q. Permitir a criação de regras de NAT para as seguintes aplicações: H.323, Real Time Streaming Protocol (RTSP), SIP (Session Initiation Protocol), SUN Remote Procedure Call (RPC) ou DCE RPC, File Transfer Protocol (FTP) e NetBIOS;
- r. Suportar o protocolo SNMP, versões 1, 2 e 3;
- s. Inspecionar a comunicação HTTP, contemplando, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
- t. Verificação da conformidade das requisições HTTP, de acordo com a RFC 2616;
- u. Verificação do comprimento do cabeçalho das mensagens HTTP (requisições e respostas), permitindo bloquear as conexões cujos comprimentos de cabeçalhos estejam desconformes;
- v. Bloqueio de conexões HTTP de acordo com o mime-type; e
- w. Bloqueio de conexões HTTP de acordo com o método utilizado pelo cliente.
- x. Regras específicas para detectar e bloquear tráfego HTTP/2.
- y. Permitir a criação de regras de firewall por data e horário;
- z. Suportar autenticação Radius, LDAP, Active Directory e local (base de usuários interna do equipamento);
- aa. Permitir a criação de rotas estáticas e suportar os protocolos de roteamento dinâmico RIP versão 2, OSPF versões 2 e 3 e BGP versão 4 e 6;
- bb. Permitir o registro de toda a comunicação através do firewall, tentativas de abertura de sessões e conexões recusadas;
- cc. Suportar a alteração do número de sequência TCP;
- dd. Suportar agrupamento lógico de objetos para a criação de regras de filtragem, tais como hosts, redes e serviços;
- ee. Possuir contadores de hits ou bytes trafegados por regra de filtragem;
- ff. Suportar máscaras de subrede de comprimento variável (VLSM);
- gg. Permitir a integração com o Microsoft Active Directory ou LDAP, permitindo a criação de regras por usuários e grupos cadastrados;
- hh. Permitir a criação de regras com, no mínimo, os seguintes campos: IP Origem, nome do usuário ou grupo do Active Directory ou LDAP, IP destino, porta origem, porta destino, protocolo e ação. Os nomes de usuário e grupos deverão ser identificados automaticamente, através de consultas ao Active Directory ou LDAP;
  - ii. Implementar remontagem de fragmentos;
  - jj. Permitir a inspeção dos protocolos de sinalização e telefonia H.323 e SIP;
  - kk. Permitir a limitação do número de conexões TCP simultâneas por IP origem ou por IP destino;
  - ll. Permitir a limitação do número de conexões incompletas (“half-open”) por IP origem ou por IP destino;

- mm. Permitir, no mínimo, a inspeção dos protocolos DNS, FTP, HTTP, HTTPS, IMAP, IMAPS, SMTP, SSH, NetBIOS, SMB, SMB2, Microsoft RPC, POP3, POP3S, SIP e TFTP;
- nn. Implementar o protocolo NTP (Network Time Protocol), de acordo com RFC 1305;
- oo. Implementar o protocolo SNMP versões 2c e 3;
- pp. Capacidade de descriptografar tráfego de entrada e saída SSL e TLS;
- qq. Conter interface de gerenciamento dedicada;
- rr. Possuir mecanismo para captura de pacotes (sniffer);
- ss. Implementar as funções de cliente, servidor e relay DHCP;
- tt. Implementar o protocolo PIM (Protocol Independent Multicast), em modo esparso;
- uu. Implementar a função IGMP Proxy;
- vv. Suportar a inspeção stateful de tráfego IPv4 e IPv6;
- ww. Permitir a criação de regras IPv4 e IPv6 simultaneamente;
- xx. Permitir a configuração de firewall em modo transparente ou em modo gateway (roteado);
- yy. Suportar o protocolo TLS versões 1.1 e 1.2;
- Deverá ser assegurada garantia exclusiva pelo fabricante da solução contendo, no mínimo, os seguintes requisitos:
- Permitir Atualizações periódicas de todas as bases de assinaturas dos componentes da solução;
  - Suporte para a instalação e configuração das novas versões e releases de software lançadas durante a vigência do contrato;
  - Operação Assistida de Funcionamento da Solução, que consiste na disponibilização, durante a implantação da nova solução, de um técnico residente, certificado pelo fabricante da solução, das 8h às 18h, com intervalo para almoço, devidamente identificado, para sanar quaisquer dúvidas e problemas que ocorrerem durante a substituição dos Firewalls;
  - treinamento oficial do fabricante para introdução e aprimoramento do conhecimento dos técnicos do Departamento de TI da CONTRATANTE

## II. Requisitos Mínimos para Serviço de Monitoramento e atualização de regras de Firewall 10x5

Em um cenário de ameaças cibernéticas em constante evolução, uma infraestrutura de segurança ativa e constante é essencial. Tal serviço deve fornecer monitoramento e atualização das regras de Firewall em regime 10x5 de modo a garantir:

- A atualização oportuna de regras, assinaturas e políticas de acesso;
- A revisão periódica de regras, assinaturas e políticas de acesso;
- A detecção e mitigação imediata de eventos como intrusões, vulnerabilidades emergentes, ataques DoS e qualquer outro comportamento anômalo de rede;

- Serviço com equipe capacitada conforme os padrões de certificação atuais de mercado;
- Acompanhamento de eventos, geração de alertas e análise de logs para identificação de comportamentos anômalos;
- O atendimento à LGPD (Lei nº 13.709/2018), garantindo proteção de dados pessoais e demais boas práticas e certificações de segurança da informação necessárias;
- Rastreabilidade por meio de registro detalhado de incidentes e mudanças.

### III. Requisitos mínimos para Switch gerenciável

Os switches a serem fornecidos deverão ser novos, sem uso, e com as seguintes características:

- Gerenciável;
- 48 (quarenta e oito) portas RJ-45 com velocidades de 10/100/1000 Mbps e suporte a PoE+ (IEEE 802.3af e 802.3at);
- Portas de uplink: 4 (quatro) portas SFP+ com velocidade de 10 Gbps para conectividade de alta velocidade, compatíveis com as interfaces ópticas do firewall.;
- Camada Layer 3;
- Capacidade de comutação (switching capacity): Mínimo de 176 Gbps;
- Taxa de encaminhamento (throughput): Mínimo de 130 Mpps (milhões de pacotes por segundo);
- Potência PoE: Fonte interna com capacidade mínima de 400 Watts para fornecimento PoE+ nas portas de acesso;
- Empilhamento físico: Suporte a empilhamento físico de, no mínimo, 4 (quatro) unidades, com largura de banda dedicada entre switches; os cabos de empilhamento deverão ser fornecidos junto com os switches.
- Funcionalidades de rede: Suporte a VLANs (IEEE 802.1Q), Private VLAN, Voice VLAN;
- QoS com no mínimo 8 filas por porta, CoS e DSCP;
- Protocolos Spanning Tree (STP, RSTP, MSTP);
- IGMP Snooping, DHCP Snooping, Loop Protection;
- Suporte a ACLs (nível 2, 3 e 4) para controle de tráfego;
- Roteamento estático (IPv4 e IPv6);
- Gerenciamento: Interface de gerenciamento via CLI (console/SSH), Web GUI, SNMP v1/v2/v3 e compatível com software de gerenciamento centralizado;
- Segurança: Suporte a autenticação 802.1X, RADIUS, TACACS+ e MAC Authentication Bypass;
- Formato: Equipamento montável em rack padrão 19", altura 1U;
- Redundância: Suporte a fonte de alimentação redundante externa opcional;
- Temperatura operacional: 0°C a 45°C;

- Voltagem de entrada Acompanhado de Manuais Em Portugues;
- Kit para Montagem em Rack 19, Cabo do Console e Cabo de Força;

Esses equipamentos devem possibilitar a criação e gerenciamento de VLANs, configuração de SNMP, QoS, espelhamento de portas, controle de tempestades de broadcast, autenticação 802.1X, monitoramento de tráfego em tempo real e atualizações de firmware com suporte a redundância de fontes, se aplicável. Caberá à CONTRATADA a configuração e atualização e configuração das regras destes equipamentos conforme necessidade da CONTRATANTE, de modo a funcionarem harmonicamente com os demais dispositivos.

#### IV. Requisitos mínimos para Ponto de Acesso Remoto

Os pontos de acesso remoto a serem fornecidos deverão ter as seguintes características:

1. Especificações Gerais
  - a. Equipamento do tipo Access Point (AP) indoor, com suporte nativo a tecnologia mesh para interconexão entre pontos de acesso.
  - b. Taxa PHY por banda (ex.: 573,5 Mb/s em 2,4 GHz; 4,8 Gb/s em 5 GHz e 6 GHz)
  - c. Suporte mínimo para 300 usuários simultâneos, por antena, garantindo desempenho estável.
  - d. Ganho de antena por banda: 6 GHz/6 dBi; 5 GHz/5,3 dBi; 2,4 GHz/3,2 dBi
  - e. Balanceamento automático de carga entre os pontos de acesso.
  - f. Arquitetura de rede escalável, permitindo expansão futura sem necessidade de substituição dos equipamentos existentes.
2. Interfaces e Conectividade
  - a. Compatibilidade com os padrões IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax.
  - b. MIMO: mínimo de 2x2 MU-MIMO (Multi-User Multiple Input Multiple Output) em cada faixa de frequência.
  - c. Operação em tri-band (2,4 GHz, 5 GHz e 6GHz).
  - d. Largura de canal configurável (20/40/80 MHz ou superior).
  - e. Mínimo de 1 porta Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps).
  - f. Suporte a PoE (Power over Ethernet) IEEE 802.3af/at.
3. Recursos Mesh
  - a. Suporte a rede Mesh com autoformação e auto-recuperação.
  - b. Possibilidade de expansão da cobertura sem necessidade de cabeamento adicional.
  - c. Suporte a roaming assistido com protocolos 802.11k/r/v.

d. Capacidade de auto-configuração e auto-recuperação em caso de falha de um nó do mesh (self-healing).

e. Gerenciamento centralizado para configuração e monitoramento de múltiplos APs mesh.

4. Recursos de Rede

a. Suporte a QoS (WMM) para priorização de tráfego crítico.

b. Suporte a VLAN 802.1q e múltiplos SSID configuráveis, permitindo segmentação lógica da rede.

c. Compatibilidade com protocolos de roaming rápido (802.11r, 802.11k, 802.11v).

5. Desempenho e Otimização

a. Taxa de transferência agregada: mínima de 1,2 Gbps (soma 2,4 + 5 GHz).

b. Band Steering: direcionamento automático de dispositivos para a banda de 5 GHz.

c. Load Balancing: balanceamento de usuários entre rádios para otimizar desempenho.

d. Controle de banda por usuário: configuração de limite de throughput para evitar saturação.

e. QoS (Quality of Service): compatível com WMM/802.11e, priorizando tráfego de voz e vídeo.

f. Definição de taxa mínima de associação (data rate) para evitar degradação da rede por dispositivos de baixa velocidade.

6. Gerenciamento

a. Interface de gerenciamento via Web, CLI e aplicativo.

b. Registro e geração de logs de eventos e conexões.

c. Geração de relatórios de utilização (número de usuários, consumo de banda, incidentes).

d. Suporte a SNMP e APIs para integração com sistemas de monitoramento.

e. Possibilidade de atualização de firmware de forma remota e centralizada.

7. Segurança

a. Protocolos de criptografia e segurança com suporte a WPA3, WPA2-Enterprise e WPA2-Personal, WPA-Enterprise.

b. Autenticação por RADIUS/LDAP.

c. Detecção e prevenção contra Rogue APs e ataques comuns de rede sem fio.

d. Segmentação de tráfego por VLAN.

e. Suporte a portal cativo (captive portal) com autenticação de usuários, quando requerido.

8. Requisitos Físicos e Ambientais

a. Fonte de alimentação 24V ou 48V, 0.5a POE gigabit com adaptador incluído

b. Dispositivo indoor, para montagem em parede ou teto.

- c. Temperatura de operação entre 0 °C e 45 °C.
- d. Umidade operacional: até 90% sem condensação.
- e. Garantia mínima de 12 meses pelo fabricante ou fornecedor.

Caberá à CONTRATADA a configuração e atualização e configuração das regras destes equipamentos conforme necessidade da CONTRATANTE, de modo a funcionarem harmonicamente com os demais dispositivos.

#### V. Requisitos mínimos para passagem e terminação de cabeamento estruturado (14º e 15º andar)

Quanto ao cabeamento estruturado, a empresa contratada deverá fornecer e instalar, com certificação, a quantidade necessária de cabos categoria 6 (ou superior), possuindo no mínimo:

- Cabo par trançado não blindado.
- O cabo acabado deverá atender ou exceder aos requisitos da ANSI/EIA/TIA 568-C-2.1.
- Deverá possuir gravação sequencial métrica decrescente, indicando a metragem do cabo restante na embalagem.
- O fabricante de cabo deverá ter registro ISO 9001 e 14001.
- Deverá ser certificado por laboratório independente, garantindo o rendimento do canal e link permanente, considerado o cabo e conectores a serem utilizados, de acordo com as normas de certificação de componentes ISO 11801 para rendimento Cat. 6.
- O cabo deverá possuir capa externa em PVC/CM não propagante a chama.
- Especificação ABNT NBR 14565 - Cabeamento estruturado para edifícios comerciais - garantindo baixa atenuação, imunidade a interferências e desempenho compatível com redes gigabit ethernet.

O cabeamento contemplará desde a conexão dos links de dados fornecidos pela operadora ao sistema de firewall; a interconexão entre todos os equipamentos contratados e destes aos patchs panels; interligação dos pontos presentes no patch panel aos pontos de acesso remoto, sendo quatro no 14º andar e quatro no 15º andar; e também o cabeamento deverá conectar os dois andares da unidade (14.º e 15.º), com terminação em patch panels organizados em rack; pontos de rede em rosetas metálicas, passagem por canaletas adequadas e uso de conectores certificados. A infraestrutura deverá ser entregue com laudos de certificação de teste de todos os pontos ativos instalados, nos dois andares da unidade (14.º e 15.º) utilizando equipamento homologado e calibração atualizada.

#### VI. Requisitos mínimos para serviços de instalação e configuração

A contratada será responsável por toda a instalação física dos equipamentos em racks, alimentação elétrica adequada, organização e identificação dos cabos, e configuração lógica da rede, incluindo firewall, switches e VLANs. Deverá realizar testes de conectividade ponta-a-ponta, configurações de segurança, e validação da solução implantada, com emissão de relatórios técnicos, backup das configurações e registro de topologia da rede. A contratada deverá, ainda, disponibilizar o acesso administrativo aos equipamentos de rede para o departamento de TI da contratante.

## VII. Requisitos mínimos para suporte técnico especializado com SLA 10x5

O suporte deve possuir, no mínimo:

- Serviços de suporte técnico com abertura de chamados por Central de Serviços e atendimento presencial (onsite), disponíveis em regime 10x5;
- O SLA não poderá exceder 4 horas para resposta e o tempo máximo de solução deve ser de até 24 horas;
- O contrato deverá contemplar garantia técnica de todos os equipamentos, licenças e serviços por 30 meses, com possibilidade de substituição imediata em caso de falha, sem custos para a CONTRATANTE;
- A Central de Serviços deverá ser acionada por meio de ligação telefônica, por e-mail ou por sistema de Service Desk disponível pela Internet, para abertura dos chamados;
- A CONTRATADA, sendo fabricante ou não da solução oferecida, deverá disponibilizar um telefone de suporte técnico no Brasil e em Língua Portuguesa para que a CONTRATANTE obtenha suporte telefônico diretamente do fabricante se necessário, tantas e quantas vezes desejar durante a vigência do contrato.

## VIII. Requisitos mínimos para Serviços de Suporte e Manutenção Extraordinária

A solução deverá incluir serviços de suporte técnico, disponíveis nos dias e horários não atendidos pelo regime 10x5. Este atendimento extraordinário não terá custos extras para a CONTRATANTE, será limitado ao quantitativo definido no TR, abrangendo a manutenção preventiva e/ou corretiva quando solicitado pela CONTRATANTE.

## IX. Requisitos mínimos para treinamento e documentação técnica

A contratada deverá realizar treinamento técnico para a equipe interna da UNIVESP, abrangendo aspectos de operação, monitoramento, manutenção e diagnóstico dos ativos instalados. Será exigida a entrega de documentação técnica completa, contendo diagramas de rede, manuais dos equipamentos, procedimentos de contingência e instruções de recuperação em caso de falha.

## X. Requisitos mínimos para Licenças de antivírus, incluindo os serviços de implantação, customização, treinamento, manutenção preventiva e suporte técnico especializado

Solução de segurança avançada de Antivírus com manutenção e suporte técnico, para proteção das estações de trabalho, incluindo atualização de base de assinaturas, atualização de software, configuração e garantia de 12 (doze) meses.

1. Possuir console central única de gerenciamento. As configurações do Antivírus, AntiSpyware, Firewall, Detecção de intrusão controle de Dispositivos e Controle de Aplicações deverão ser realizadas através da mesma console;
2. Ser instalado de forma remota pela console de gerenciamento;
3. Proteção contra ameaças avançadas: A solução deve ser capaz de detectar e mitigar ataques sofisticados, incluindo ameaças persistentes avançadas (APT), exploração de vulnerabilidades conhecidas e desconhecidas, bem como atividades maliciosas que não se baseiam em arquivos, utilizando abordagens modernas de análise de comportamento e detecção de anomalias.

4. Minimização do tempo de identificação de incidentes: É necessário que a ferramenta reduza significativamente o tempo entre a ocorrência de um evento malicioso e sua identificação, permitindo que a equipe técnica atue de maneira rápida, proativa e com base em evidências consistentes.

5. Uso de inteligência artificial e aprendizado de máquina: A solução deve empregar recursos baseados em inteligência artificial (IA) e aprendizado de máquina (ML) com o objetivo de aprimorar a análise de grandes volumes de dados, identificar padrões incomuns, antecipar comportamentos suspeitos e, assim, aumentar a eficiência da detecção de ameaças.

6. Ausência de dependência de assinaturas tradicionais: A solução proposta deve operar sem depender de bases de assinaturas convencionais para a detecção de ameaças. Soluções baseadas em assinaturas impõem limitações significativas, como a necessidade de atualizações frequentes e volumosas, que comprometem o desempenho das estações de trabalho e servidores — especialmente em equipamentos com recursos limitados. Além disso, o modelo reativo dessas tecnologias cria janelas de vulnerabilidade entre o surgimento da ameaça e a disponibilização da atualização correspondente. Por isso, a solução pretendida deve adotar técnicas modernas de detecção, baseadas em análise comportamental e métodos preditivos, garantindo resposta mais rápida, precisa e com menor impacto nos recursos do sistema.

7. Automação de respostas e tratamento a incidentes: Deve incluir mecanismos automatizados para resposta, contenção e remediação de incidentes, permitindo que ações corretivas sejam executadas com mínima intervenção humana, dentro de fluxos padronizados, escaláveis e auditáveis.

8. O produto deverá possuir no mínimo os seguintes

- a. Console de Gerenciamento fornecendo funcionalidades de gestão;
- b. Módulos para estações físicas, laptops e servidores;
- c. Utilizar o conceito de heurística;
- d. Oferecer tecnologia onde a solução explore vulnerabilidades de softwares instalados no intuito de reduzir o risco de infecções (anti-exploit);
- e. Oferecer tecnologia nativa no intuito de eliminar ameaças do tipo Ransomware;
- f. Oferecer inventário de softwares;
- g. Oferecer tecnologia onde a solução teste arquivos potencialmente perigosos em ambiente isolado antes da execução do mesmo no ambiente de produção
- h. Oferecer proteção por base de assinaturas;
- i. Cada serviço de segurança deve ter seu modelo configurável de política com opções específicas de ativar/desativar;
- j. Deverá configurar as funcionalidades como escaneamento do Antivírus, firewall de duas vias de detecção de intrusão, controle de acesso à rede, controle de aplicação, controle de acesso web, autenticação e ações para serem aplicadas em caso de vírus e dispositivos em não conformidade;
- k. Geração de Relatório para cada serviço de segurança;
- l. Agendamento de relatórios, com opção de envio por e-mail para qualquer destinatário conforme escolha do administrador;
- m. Filtros de agendamento de relatórios;
- n. Exportar o relatório nos formatos .pdf e/ou .csv;

- o. Oferecer possibilidade de criar relatórios de maneira dinâmica no painel administrativo da solução;
- p. Quarentena com restauração remota, com configuração de localidade e deleção;
- q. Administração de usuários baseada em regras;
- r. Disponibilizar tipos de usuários pré-definidos como no mínimo:
  - Administrador - Gerente dos componentes da solução;
  - Administrador de rede - Gerente dos serviços de segurança;
  - Gestor de Relatório - Monitora e cria relatórios;
- s. Deverá ser possível customizar um tipo de usuário;
- t. Deverá permitir a integração do usuário com o Active Directory para autenticação da console de gerenciamento;
- u. Logs de utilização dos usuários;
- v. Registrar as ações do usuário na console de gerenciamento;
- w. Detalhar cada ação do usuário;
- x. A plataforma deverá permitir a configuração do scan do antivírus do cliente como: Scan local, Scan Híbrido, Scan Central, no mínimo;
- y. Deverá permitir a instalação customizada do antivírus;
- z. Deverá suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais para estação de trabalho: Windows 11 ou versões posteriores.
- aa. Deverá permitir ao administrador customizar a instalação;
- bb. A instalação deverá ser possível executar com no mínimo das seguintes maneiras:
  - cc. Executar o pacote de antivírus diretamente na estação de trabalho, instalar remotamente, distribuído via console de gerência web;
  - dd. Deverá ser possível ter um relatório com as estações instaladas e as faltantes da instalação;
- ee. A console de gerenciamento deve incluir informações detalhadas sobre as estações com no mínimo as seguintes informações: Nome, IP, Sistema Operacional, Política Aplicada;
- ff. Através da console, o administrador poderá enviar uma política única para configurar o antivírus;
- gg. A console de gerenciamento deverá incluir sessão de log com as seguintes informações: Login, Edição, Criação, Log-out; ter a capacidade de criar um único pacote independente ser for para 32 bits ou 64 bits, deverá permitir ao administrador criar grupos e subgrupos para mover as estações de trabalho;
- hh. O agente utilizado na sincronização deve ser incluído no cliente do antivírus, sem ser necessário sua distribuição em um agente separado;
- ii. Deverá fazer scan em tempo real automático;
- jj. Deverá ser configurável para não escanear arquivos conforme necessidade do administrador, ou seja, por tamanho ou por tipo de extensão;

kk. Escaneamento de comportamento heurístico;

ll. Deverá escanear em tempo real qualquer informação localizadas em mídias de armazenamento como: CD/DVD, Discos Externos, Pen-Drivers, Deverá permitir a escolha e configuração de pastas a serem escaneadas;

mm. Para melhor proteção, o antivírus deverá ter no mínimo 3 tipos de detecção: Baseada em Assinaturas, Baseada em Heurística, Baseada em monitoramento contínuo de processos;

nn. Deverá ter a capacidade de escaneamento nos protocolos HTTP e SSL na Estações de trabalho;

oo. O cliente do antivírus deverá ter o módulo de Antiphishing que deverá ter a opção de verificar links pesquisados com os sites de pesquisas Search Advisor na Estações de trabalho;

pp. Deverá possuir módulo de firewall que de acordo com o administrador poderá ou não ser instalado/desinstalado nas estações de trabalho;

qq. No módulo de firewall deverá ser possível configurar o modo invisível tanto a nível de rede local ou Internet nas estações de trabalho;

rr. Deverá permitir o envio automático de arquivos da quarentena para o laboratório de vírus;

ss. Deverá fazer a remoção automática de arquivos antigos, pré-definidos pelo administrador;

tt. Deverá permitir a movimentação do arquivo da quarentena para seu local original ou outro destino que o administrador definir;

uu. Deverá de forma automática criar exclusão para arquivos restaurados da quarentena;

vv. Deverá permitir escanear a quarentena após a atualização das atualizações de assinaturas;

ww. Deverá ter módulo de controle de usuário integrando com as seguintes características: Bloqueio de acesso a internet, Bloqueio de acesso a aplicações definidas pelo administrador;

xx. Deverá ser possível a instalação do módulo de controle de dispositivos através da console de gerenciamento;

yy. Através do módulo de controle de dispositivo deverá ser possível controlar: Bluetooth, CDROM/DVDROM, IEEE 1284.4, IEEE 1394, Windows Portable, Adaptadores de Rede, Adaptadores de rede Wireless, Discos Externos;

zz. Deverá permitir regras de definição de bloqueio/desbloqueio;

aaa. Deverá permitir regras de exclusão;

bbb. Após a atualização o administrador deverá ter a capacidade de adiar uma reinicialização;

ccc. Possibilidade de utilizar um servidor local para efetuar as atualizações das estações de trabalho;

ddd. Permitir atualizações de assinatura de hora em hora;

eee. Permitir motor de varredura local, no servidor de rede ou em nuvem afim de aumentar o desempenho da estação de trabalho quando a mesma estiver sendo escaneada.

fff. Oferecer tecnologia para proteção contra spam;

ggg. Oferecer análise comportamental e proteção para zero-day;

hhh. Oferecer proteção contra vírus e tentativas de phishing;

iii. Detectar e bloquear todos os tipos de ameaças sofisticadas e malwares desconhecidos bem como eliminar malwares desconhecidos e ameaças avançadas que ignoram as soluções tradicionais de proteção de endpoints, incluindo o ransomware. Detectar e bloquear ataques avançados, como os ataques do PowerShell, baseados em scripts, ataques sem arquivos e malware sofisticado, devendo ser detectados e bloqueados antes de serem executados.

jjj. Detectar e parar, bloquear e interromper malwares sem arquivos.

kkk. Parar os ataques com base em macros e scripts. Analisar scripts, como Powershell, WMI, intérpretes de Javascript, etc, bem como adicionar técnicas de analisador de linha de comando para interceptar e proteger scripts, enquanto alerta os administradores e bloqueia a execução de scripts no caso de executar comandos maliciosos.

III. Reparo e resposta automatizada a ameaças: Quando uma ameaça é detectada, a ferramenta deve neutralizá-la imediatamente por meio de ações que incluem a conclusão do processo, a quarentena, a exclusão e a reversão de alterações mal intencionadas.

mmm. Compartilhar as informações sobre ameaças em tempo real com a GPN, o serviço de inteligência contra ameaças baseadas na nuvem do fabricante, para impedir ataques semelhantes.

nnn. Obter visibilidade e contexto sobre ameaças devendo identificar e reportar atividades suspeitas alertando antecipadamente para comportamentos maliciosos, como ações suspeitas do sistema operacional.

ooo. Operar com um único agente e console integrados bem como personalizar automaticamente o pacote de instalação e minimizar o carregamento do agente.

ppp. Deverá ter um nível de proteção na fase de pré-execução com modelos locais de aprendizado de máquina e heurística avançada e treinada para detectar ferramentas de hackers, explorações e técnicas de ocultação de malware, a fim de bloquear ameaças sofisticadas antes que elas sejam executadas. Também deverá detectar técnicas de propagação e sites que hospedam kits de exploração, além de bloquear tráfego suspeito na web.

qqq. Deverá permitir que os administradores de segurança ajustem a proteção para combater os riscos.

rrr. Sandbox integrado nos terminais que deverá analisar arquivos suspeitos em profundidade, acionar ações destrutivas em um ambiente virtual isolado, intenções maliciosas. O Sandbox deve ser integrado com o agente e encaminhar automaticamente os arquivos suspeitos para análise. Ao retornar uma análise com resultado "malicioso", o Sandbox deverá bloquear automaticamente o arquivo malicioso em sistemas em toda rede imediatamente. O recurso de envio automático deve permitir que os administradores de segurança da empresa escolham o modo de monitoramento ou bloqueio, o que impede o acesso a um arquivo até que um resultado seja emitido. Os administradores também podem enviar arquivos manualmente para análise. As informações forenses devem fornecer um contexto claro das ameaças e ajudar a entender o comportamento delas.

sss. Deverá conter antiexploit avançado para prevenção de exploração e proteção a memória e aplicativos vulneráveis, como navegadores, leitores de documentos, arquivos multimídia e tempo de execução (ou seja: Flash ou Java). Os mecanismos avançados devem observar a rotina de acesso na memória para ataques avançados em vários terminais em infraestruturas híbridas (estações de trabalho ou servidores executando vários sistemas operativos)

ttt. Deverá analisar continuamente o ambiente usando centenas de fatores para descobrir e priorizar os riscos de configuração para todos os seus terminais, permitindo ações automáticas de fortalecimento. Essa tecnologia de correlação entre terminais deve detectar ataques avançados envolvendo vários terminais em infraestruturas híbridas (estações de trabalho, servidores ou containers, permitindo a execução em diversos sistemas operacionais).

uuu. Deverá analisar continuamente os riscos, configurações incorretas e vulnerabilidades nos softwares conhecidos para descobrir e priorizar a remediação e correção (com informações fornecidas pelo CVE e MITRE ATTACK).

vvv. Deverá identificar ações e comportamentos de usuários que representam um risco de segurança para sua organização, incluindo fazer login em sites inseguros, gerenciamento de senhas inadequado e uso comprometido do USB.

www. Deverá prover dashboard e gráficos indicando o nível de risco e os principais terminais com maiores vulnerabilidades.

xxx. Detectar e bloquear técnicas de exploração, como verificação de chamadas de API, pivotamento de pilha, ROP (return oriented programming), etc.

yyy. O Inspetor de Processos deverá operar em um modo de confiança zero, monitorando continuamente todos os processos em execução no sistema operacional. Deverá procurar atividades suspeitas ou comportamentos anormais de processos, como tentativas de ocultar o tipo de processo, executar código no espaço de outro processo (seqüestro de memória do processo para escalonamento de privilégios), replicar, descartar arquivos, ocultar para processar aplicativos de listagem etc. Tomar as medidas de reparação adequadas, incluindo o encerramento do processo e a reversão das alterações efetuadas. Deverá detectar de malwares desconhecidos, avançados e ataques sem arquivos, incluindo ransomware.

zzz. Deverá realizar a correlação entre terminais, conhecida como EDR, levando a detecção de ameaças bem como aplicar funcionalidades de XEDR para detectar ataques avançados em vários terminais em infraestruturas híbridas (estações de trabalho ou servidores executando vários sistemas operativos)

aaaa. Deverá analisar continuamente o ambiente usando centenas de fatores para descobrir e priorizar os riscos de configuração para todos os seus terminais, permitindo ações automáticas de fortalecimento. Essa tecnologia de correlação entre terminais deve detectar ataques avançados envolvendo vários terminais em infraestruturas híbridas (estações de trabalho, servidores ou containers, permitindo a execução em diversos sistemas operacionais).

9. Com relação à implantação das licenças de antivírus:

a. A CONTRATADA compromete-se a fornecer à CONTRATANTE acesso eletrônico para download das licenças de software, juntamente com toda a documentação técnica relevante e atualizada. Isso inclui manuais de usuário, guias de instalação e operação, procedimentos de inicialização, recomendações de adequação, auxílio para resolução de problemas, diagnósticos, especificações técnicas e demais documentos pertinentes.

Entende-se como fase em que se dará a instalação e configuração dos produtos, ou seja, efetiva implementação do projeto especificado;

b. A instalação e testes dos produtos devem estar inclusos no custo do produto;

c. A implantação deverá ser realizada de tal forma que as interrupções no ambiente de produção sejam as mínimas possíveis e estritamente necessárias, e, ainda, não causem transtornos aos usuários finais do órgão;

d. A CONTRATADA deverá executar uma série de testes funcionais básicos para verificar o perfeito funcionamento do ambiente. Estes testes deverão ser realizados nos componentes de hardware e software envolvidos no projeto;

10. Com relação à customização, a ferramenta deverá, no mínimo:

a. Permitir ao administrador instalar o antivírus habilitando – ou não - o controle de acesso à internet;

b. Permitir ao administrador instalar o antivírus habilitando – ou não - o módulo de firewall;

c. A execução do pacote de antivirus diretamente na estação de trabalho ou remotamente, a critério do Administrador, via console Web;

d. Permitir a customização de tipos e grupos de usuários da ferramenta antivírus

11. Com relação ao treinamento:

a. A capacitação deverá ser fornecida a no mínimo 2 (dois) colaboradores da área de tecnologia da CONTRATANTE, sem custos adicionais;

b. A capacitação deverá consistir em treinamento oficial em acordo com as políticas do fabricante da solução fornecida;

c. Deverá ser ministrado por instrutor certificado na solução e deverá fornecer, para todos os participantes, material didático oficial impresso ou eletrônico e em português;

d. O treinamento deverá ser realizado remotamente (online), em infraestrutura

e. disponibilizada pela CONTRATANTE e deverá possuir carga horária mínima de 8 (oito) horas;

f. Após a realização da capacitação, a empresa deverá fornecer certificado de conclusão para cada participante;

g. O treinamento deverá ser realizado no prazo máximo até 30 (trinta) dias úteis, após a implementação da ferramenta antivírus.

12. Com relação à manutenção preventiva e suporte técnico especializado:

a. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, 30 (trinta) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

b. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

c. A garantia abrange a realização da manutenção preventiva e corretiva dos bens pelo próprio Contratado.

d. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções e atualizações necessárias.

e. A CONTRATADA deverá fornecer Central de Serviços para abertura de chamados técnicos em horário comercial, em regime 10x5 conforme definido no item VII. Requisitos mínimos para suporte técnico especializado (10x5) deste ETP.

## XI. Requisitos mínimos para Nobreak

Os Nobreaks deverão atender às seguintes características mínimas:

- 3KVA com tecnologia de controle digital DSP;
- Dupla conversão;
- Fator de potência:  $\geq 0.98$ ;
- Tensão de entrada: Bivolt auto selecionável;

- Tensão de saída: 110V e 220V ajustável via LCD;
- Seleção de tensão de desligamento em modo bateria através LCD;
- By-pass Range de Voltagem: (95~135) +- 5VAC;
- By-pass Range de Voltagem: (184~264) +- 5VAC;
- Frequência: (Sincronizado a Rede AC); 50/60+-0,2Hz (Modo Bateria);
- Tempo de transferência: Modo Rede AC para modo bateria: 0ms / Modo Inversor para Modo By-pass: 4ms;
- Capacidade de sobre carga: 105%-150%: Transfere para by-pass após 30s / >150%: Transfere para By-pass após 300ms;
- Forma de Onda: Pura Senoidal;
- Porta de Comunicação SNMP (obrigatório);
- Portas RS232, RJ45 e USB;
- Padrão RS232 com suporte a Windows 10 ou superior;
- Controle automático de velocidade dos ventiladores quando a carga varia;
- Carregamento bateria automaticamente no modo de UPS off;
- Correção de fator de potência de entrada (PFC) RUIDO: <= 50db (1m) EFICIENCIA MODO REDE AC>90%, MODO BATERIA: >= 87%, MODO ECO >+98%;
- Tempo de recarga baterias; no máximo 8 horas 90% da capacidade;
- As baterias devem ser novas de mesma marca do fabricante do Nobreak com Tecnologia AGM (ABSORBENT GLASS MAT);
- Autonomia: suficiente para 4 horas de funcionamento dos equipamentos contratados;
- As baterias deverão ser trocadas conforme disposto em manual técnico, sem custos para a CONTRATANTE;
- Memorial de cálculo e catálogo das baterias assinado por engenheiro eletricista atestando e comprovando atendimento da autonomia mínima exigida nas especificações.
- O NOBREAK deve ser novo, sem uso anterior, comprovado através de nota Fiscal do Fabricante antes da instalação.

## **5. Levantamento de mercado**

Com vistas à adequada estimativa de preços e comprovação da vantajosidade da contratação, foi realizado levantamento de mercado por meio da consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme Anexo I do ETP.

A pesquisa contemplou atas de registro de preços e contratos vigentes publicados por diversos órgãos e entidades da Administração Pública, relacionados a itens similares ao objeto desta contratação, notadamente nas áreas de infraestrutura de rede, segurança da informação, locação de ativos de TIC e serviços especializados correlatos.

A análise permitiu observar variação de preços entre os fornecedores cadastrados, levando em consideração fatores como:

- tipo de solução ofertada (locação versus aquisição de ativos);
- nível de serviço (SLA) atrelado a cada proposta;
- abrangência dos serviços de suporte, manutenção e monitoramento;
- inclusão ou não de garantias on-site e de serviços complementares (treinamento, documentação técnica e customização).

A partir desse levantamento, foi possível identificar valores de referência praticados no mercado, servindo de parâmetro para a composição do orçamento estimado da contratação e garantindo maior segurança à Administração quanto à economicidade e viabilidade da solução.

Importante destacar que, por se tratar de objeto especializado e de natureza técnica, os valores podem variar em razão de características específicas de cada proposta, como marca/modelo dos equipamentos locados, capacidades técnicas de firewall, switches e no-breaks, ou ainda pela abrangência das licenças de antivírus e suporte técnico agregado. Ainda assim, o levantamento realizado no PNCP revelou que os preços estimados encontram-se compatíveis com a média praticada em contratações análogas, o que evidencia a adequação dos quantitativos e valores para fins de planejamento e futura licitação.

Dessa forma, conclui-se que o mercado nacional dispõe de soluções tecnológicas plenamente compatíveis com as necessidades da UNIVESP, havendo concorrência suficiente e alternativas viáveis que justificam a continuidade do processo licitatório em modelo competitivo.

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução a ser contratada pela UNIVESP consiste na implantação de uma infraestrutura de rede integrada e de segurança perimetral, composta pelo fornecimento e instalação de firewall corporativo de alta performance, switches gerenciáveis, cabeamento estruturado entre os andares 14.<sup>º</sup> e 15.<sup>º</sup>, serviços de configuração e certificação técnica, além de suporte especializado em regime contínuo. Trata-se de uma solução de tecnologia da informação end-to-end, voltada à expansão da capacidade de rede da instituição, com foco em segurança, escalabilidade e disponibilidade contínua.

### Firewall Corporativo de Alta Performance

A solução contempla o fornecimento de dois firewalls corporativos de nova geração dispostos em HA, conforme requisitos mínimos apresentados neste ETP. Este equipamento funcionará como núcleo da segurança da rede, promovendo a inspeção avançada de pacotes, controle de aplicações, prevenção contra intrusões, autenticação integrada com diretórios institucionais e segmentação de tráfego por políticas específicas. A escolha por um modelo de alto desempenho justifica-se pela necessidade de proteger o tráfego entre os dois andares da instituição, além de prover gestão unificada e escalável da infraestrutura de rede. Do ponto de vista econômico, sua robustez garante longevidade da solução e reduz o custo com manutenções ou substituições prematuras.

### Serviço de Monitoramento e atualização de regras de Firewall 10 x 5

A contratação de Serviço de Monitoramento e Atualização de Regras de Firewall em regime 10x5, nos moldes definidos nos requisitos mínimos deste ETP, possibilitará:

- Atualização oportuna e revisão periódica das regras, assinaturas e políticas de acesso, alinhadas às melhores práticas de mercado e às mudanças no cenário tecnológico e normativo;
- Detecção e resposta imediata a eventos de segurança, como tentativas de intrusão, exploração de vulnerabilidades emergentes, ataques de negação de serviço (DoS/DDoS) e demais comportamentos anômalos de rede;

- Atuação por equipe especializada e certificada, garantindo a execução das atividades conforme padrões técnicos reconhecidos e assegurando maior confiabilidade no processo;
- Análise de logs, geração de alertas e acompanhamento contínuo dos eventos, assegurando visibilidade e rastreabilidade em toda a infraestrutura de rede;
- Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD) e às normas de segurança da informação, promovendo a proteção dos dados pessoais e institucionais;
- Registro detalhado de incidentes e mudanças, garantindo transparência, rastreabilidade e suporte a auditorias internas e externas.

Dessa forma, o serviço proposto visa mitigar riscos operacionais e reputacionais, preservar a continuidade dos serviços institucionais e assegurar o cumprimento de requisitos legais e normativos. Trata-se, portanto, de medida estratégica e necessária para fortalecer a postura de segurança da organização diante das ameaças atuais e futuras.

#### **Switches Gerenciáveis**

Serão fornecidos switches na forma definida neste ETP (Requisitos mínimos para Switch gerenciável). Os switches atuarão na distribuição de rede para as estações de trabalho e demais dispositivos conectados no 15.º andar, com integração lógica à estrutura já existente no 14.º andar. A opção por switches gerenciáveis é essencial para manter controle técnico da rede, implementar segmentações seguras (ex: administrativa, acadêmica, servidores) e garantir alta disponibilidade. A unificação da aquisição com o restante da solução assegura compatibilidade total e suporte contínuo.

#### **Ponto de Acesso Remoto**

Os pontos de acesso remoto serão fornecidos na forma definida neste ETP (Requisitos mínimos para Ponto de Acesso Remoto), permitindo a conectividade segura entre usuários de dispositivos sem fio e a rede corporativa da instituição.

#### **Passagem e terminação de cabeamento - 14º e 15º andar - estruturado (Categoria 6 ou Superior)**

Será realizada a instalação de cabeamento estruturado entre os andares 14.º e 15.º, conforme os requisitos presentes no item “V. Requisitos mínimos para passagem e terminação de cabeamento estruturado (14º e 15º andar)”, com baixa interferência e alta confiabilidade, permitindo a interligação física entre os switches, o firewall e os pontos de rede. A solução incluirá terminadores, patch panels, canaletas, rosetas e demais acessórios necessários. A escolha por cabeamento certificado assegura integridade da transmissão de dados, simplifica a manutenção e evita retrabalhos, promovendo economia a médio e longo prazo.

#### **Serviços de Instalação e Configuração**

A empresa contratada deverá executar a instalação física e lógica de toda a infraestrutura fornecida. Isso inclui a montagem dos equipamentos em racks e no teto, no caso dos Pontos de acesso remoto, fixação e organização do cabeamento, ativação de interfaces, implementação dos nobreaks, criação de topologia de rede, segmentação por VLANs, definição de políticas de segurança, testes de conectividade ponta-a-ponta, simulações de falha e entrega de backups de configuração. A entrega técnica completa e funcional é fundamental para garantir que a UNIVESP receba uma solução estável, padronizada e pronta para operação imediata. A integração destes serviços ao fornecimento de hardware evita a fragmentação de responsabilidades e assegura maior eficiência contratual.

#### **Suporte Técnico Especializado com SLA 10x5 e**

A solução incluirá o fornecimento de suporte técnico com cobertura 10x5, atendimento presencial (onsite) em até 4 horas após abertura do chamado, e resolução de falhas em até 24 horas corridas. O suporte abrangerá hardware e software, atualizações de firmware, substituição de peças defeituosas e intervenções técnicas emergenciais. A garantia mínima deverá ser de 30 meses. Este item é indispensável para preservar a disponibilidade dos serviços da instituição, especialmente em ambientes críticos como salas de aula remotas, plataformas acadêmicas e sistemas administrativos. Além disso, a previsibilidade nos prazos de atendimento evita prejuízos operacionais e fortalece a governança de TIC.

## Serviços de Suporte e Manutenção Extraordinária

A solução incluirá o fornecimento de suporte técnico, atendimento presencial (onsite) em até 4 horas após abertura do chamado, e resolução de falhas em até 24 horas corridas. O suporte abrangerá hardware e software, atualizações de firmware, substituição de peças defeituosas e intervenções técnicas emergenciais. A garantia mínima deverá ser de 30 meses. Este item é indispensável para preservar a disponibilidade dos serviços da instituição, especialmente em ambientes críticos como salas de aula remotas, plataformas acadêmicas e sistemas administrativos. Além disso, a previsibilidade nos prazos de atendimento evita prejuízos operacionais e fortalece a governança de TIC.

## Treinamento e Documentação Técnica

Está prevista a entrega de capacitação técnica à equipe interna da UNIVESP, abordando temas como operação do firewall, gerenciamento dos switches, verificação de status de rede e resposta a incidentes e operação de configuração do sistema de antivírus. Além disso, será exigida a entrega de documentação técnica completa, incluindo diagramas de rede lógica e física, configurações salvas, manuais dos equipamentos, plano de contingência e inventário de ativos. Esta etapa é crucial para garantir a sustentabilidade da operação, reduzir a dependência externa e assegurar a rastreabilidade e governança da infraestrutura implantada.

## Antivírus

Licenças de antivírus é solução de segurança da informação a ser contratada que deverá atender a um conjunto de requisitos funcionais e não funcionais que possibilitem a proteção eficaz e integrada das estações de trabalho utilizados pela UNIVESP, com foco na mitigação de riscos, na continuidade dos serviços públicos e na conformidade com os normativos legais vigentes. O atual cenário de ameaças cibernéticas reflete as necessidades proteção individualizada por estação além da proteção criada com o uso de firewalls.

## Nobreak

A utilização de nobreaks é essencial para assegurar o funcionamento ininterrupto dos equipamentos de interconexão de rede, como firewalls, switches e pontos de acesso, que compõem a espinha dorsal da comunicação corporativa. Oscilações ou quedas de energia podem comprometer diretamente a disponibilidade da rede, resultando em indisponibilidade de serviços críticos e prejuízo à continuidade operacional. O nobreak garante proteção contra variações de tensão e oferece autonomia suficiente para manter a conectividade até a estabilização do fornecimento elétrico ou acionamento de geradores. Dessa forma, protege-se a integridade da infraestrutura de rede e assegura-se a confiabilidade das comunicações.

## 7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

As quantidades estimadas para a contratação são:

Descrição	Unidade de medida	Quantidade estimada (1)
Passagem do 14º ao 15º andar e terminação de cabeamento estruturado para os Pontos de acesso	Instalação inicial	1
Serviços de instalação e configuração	Instalação inicial	1
Firewall corporativo conforme requisitos	Locação/mês	2
Switch gerenciável	Locação/mês	6
Ponto de Acesso Remoto	Locação/mês	8

No-Break com capacidade suficiente para 8 horas de autonomia incluindo, instalação, garantia e assistência técnica on-site	Locação/mês	2
Treinamento e documentação técnica	Serviço	1
Serviço de Monitoramento e atualização de regras de Firewall 10x5	Serviço/mês	Mensalidade
Serviço mensal de Suporte técnico 10×5	Serviço/mês	Mensalidade
Licenças de antivírus, incluindo os serviços de implantação, customização, treinamento, manutenção preventiva e suporte técnico especializado	Serviço/mês	200
Serviços de Suporte e Manutenção Extraordinária	Serviço/Sob demanda	1

Com base na estrutura do contrato proposto e na estimativa de consumo ao longo de 30 meses, apresenta-se abaixo a justificativa para cada item previsto, considerando sua natureza técnica, periodicidade de fornecimento e aderência às necessidades operacionais da UNIVESP:

1. Passagem do 14º ao 15º andar e terminação de cabeamento estruturado para os Pontos de Acesso – 1 instalação inicial

A quantidade de 1 instalação inicial contempla todo o processo de interligação física entre os dois andares, garantindo conectividade por meio de cabeamento estruturado certificado. Como trata-se de uma intervenção única, voltada à adequação da infraestrutura, sua execução ocorrerá apenas uma vez, com entrega completa e testada.

2. Serviços de instalação e configuração – 1 instalação inicial

A contratação de 1 instalação inicial refere-se à execução técnica de configuração e integração de todos os ativos de rede previstos no objeto. Tal atividade é pontual, necessária no início do contrato para garantir a entrega do ambiente em pleno funcionamento.

3. Firewall corporativo conforme requisitos – 2 unidades (locação/mês)

A quantidade de 2 firewalls corporativos justifica-se pela necessidade de alta disponibilidade e redundância (modelo ativo/passivo). Essa arquitetura garante continuidade dos serviços de segurança mesmo em caso de falha em um dos equipamentos, mitigando riscos de indisponibilidade e protegendo o tráfego de dados da instituição.

4. Switch gerenciável – 6 unidades (locação/mês)

Foram estimados 6 switches gerenciáveis, considerando a necessidade de distribuir a rede entre os dois andares. Os equipamentos permitirão a segmentação lógica via VLANs, QoS e controle de tráfego, assegurando governança e escalabilidade da infraestrutura. A quantidade foi dimensionada para atender à densidade de pontos de rede e acessos simultâneos previstos.

5. Ponto de Acesso Remoto – 8 unidades (locação/mês)

A previsão de 8 pontos de acesso remoto (APs) decorre da necessidade de cobertura total de rede sem fio (Wi-Fi) nos ambientes acadêmicos e administrativos dos andares 14º e 15º. O dimensionamento garante conectividade com desempenho adequado, considerando o número de usuários, densidade de dispositivos móveis e a necessidade de sobreposição de sinal para redundância.

6. No-Break com capacidade para 8 horas de autonomia – 2 unidades (locação/mês)

A contratação de 2 no-breaks visa garantir autonomia elétrica mínima de 8 horas para os equipamentos de rede e segurança. A quantidade cobre os dois andares em operação, assegurando resiliência contra quedas de energia, continuidade de serviços críticos e proteção dos ativos de TIC.

#### 7. Treinamento e documentação técnica – 1 serviço

A previsão de 1 serviço de treinamento e documentação técnica contempla a capacitação da equipe interna da UNIVESP, além da entrega de manuais e relatórios técnicos completos da infraestrutura implantada. A execução única é suficiente para assegurar transferência de conhecimento e rastreabilidade.

#### 8. Serviço de Monitoramento e atualização de regras de Firewall (10x5) – mensalidade

Este serviço é previsto em mensalidade, uma vez que demanda acompanhamento contínuo, análise de eventos, ajustes de políticas e atualização de regras de segurança. Trata-se de atividade recorrente e indispensável para manter a proteção ativa da rede.

#### 9. Serviço mensal de Suporte Técnico (10x5) – mensalidade

Assim como o monitoramento, o suporte técnico em regime 10x5 é contratado sob a forma de mensalidade, pois envolve atendimento recorrente, manutenção preventiva e corretiva, garantindo resposta ágil a incidentes e estabilidade da operação.

#### 10. Licenças de antivírus – 200 unidades (serviço/mês)

A previsão de 200 licenças de antivírus decorre da quantidade estimada de estações de trabalho e dispositivos que compõem o parque tecnológico da UNIVESP, incluindo usuários administrativos, acadêmicos e servidores de rede. Além da proteção, estão inclusos os serviços de implantação, customização, treinamento e suporte especializado, necessários para manter a solução atualizada e eficaz.

#### 11. Serviços de Suporte e Manutenção Extraordinária – 1 sob demanda

A quantidade de 1 serviço sob demanda garante cobertura contratual para situações excepcionais não previstas na rotina mensal, como falhas críticas, expansões emergenciais ou substituição urgente de componentes. Este item assegura flexibilidade para resposta imediata em cenários extraordinários, sem comprometer a continuidade das operações.

### 8. Estimativa do valor da contratação

A partir da pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme Anexo II, chegou-se ao seguinte valor estimado: (Sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021)

Importante destacar que o valor estimado não é o valor referencial, que será objeto de pesquisa específica.

### 9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Neste caso, opta-se pela não adoção do parcelamento do objeto, uma vez que a divisão entre fornecimento de equipamentos, instalação de rede e suporte técnico comprometeria a interoperabilidade dos sistemas, geraria sobreposição de responsabilidades contratuais e potencial aumento de custos com gerenciamento de múltiplos contratos. A contratação integrada permite assegurar a compatibilidade entre os componentes, a uniformidade nos níveis de serviço, e a responsabilização unificada da contratada por toda a cadeia de entrega e suporte. Esta abordagem está em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência, sem prejuízo à competitividade e à isonomia do processo licitatório, e encontra respaldo técnico e jurídico, conforme entendimento consolidado na Súmula 247 do TCU.

### 10. Contratações Correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações.

## **11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento**

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 17455396000164-0-000001/2025;
- Data de publicação no PNCP: 17/06/2024 atualizado em 22/07/2025;
- Id do item no PCA: 47;
- Classe/Grupo: 162 - SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC);
- Identificador da Futura Contratação: 481201-14/2025.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Com a implantação da nova infraestrutura, a UNIVESP pretende alcançar ganhos significativos em segurança da informação, disponibilidade de rede, eficiência operacional e capacidade de expansão dos serviços acadêmicos e administrativos. A contratação permitirá a segmentação de tráfego entre diferentes áreas institucionais, mitigará riscos de intrusões e falhas, e oferecerá maior controle sobre o ambiente de rede, com suporte técnico qualificado disponível de forma contínua. Em termos de gestão pública, a solução proporcionará maior economicidade a médio e longo prazo, reduzindo despesas com correções emergenciais, aquisições pontuais e indisponibilidades de serviço, além de fomentar práticas sustentáveis por meio da adoção de equipamentos certificados ambientalmente e com menor consumo energético.

## **13. Providências a serem adotadas**

Não serão necessárias, antes da celebração do contrato, quaisquer adequações, quer seja de logística, de infraestrutura, de pessoal, procedural ou regimental.

## **14. Possíveis impactos ambientais**

A contratação poderá implicar em impactos ambientais relacionados ao descarte de equipamentos eletrônicos ao final de sua vida útil e ao consumo energético associado à operação contínua dos ativos de rede. Para mitigar tais riscos, será exigido da contratada o fornecimento de equipamentos com certificações ambientais que atestem sua eficiência energética e conformidade com normas de restrição ao uso de substâncias perigosas. Adicionalmente, será recomendada a adoção de política de descarte sustentável de equipamentos obsoletos, com logística reversa e reciclagem de componentes, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

## **15. Declaração de viabilidade da contratação.**

Diante do quanto exposto neste Estudo, declara-se a viabilidade da presente contratação.

---

Alvaro Francisco Martins Ferreira  
Analista de Sistemas

## ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIVESP

Processo Administrativo nº 253.00000244/2025-03

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., CELEBRADO  
ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO  
ESTADO DE SÃO PAULO - UNIVESP E A EMPRESA  
.....

O Estado de São Paulo, por intermédio da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIVESP**, com sede na Av. Paulista, nº 352, 14º andar – Bela Vista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 17.455.396/0001-64, neste ato representada pelo Sr. **Marcos Augusto Francisco Borges**, Presidente, inscrito(a) no CPF sob o nº 133.587.528-01, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a) ..... , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº....., conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 253.00000244/2025-03 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 15/2025, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de infraestrutura de rede para a UNIVESP, abrangendo a instalação inicial de cabeamento estruturado, configuração de equipamentos e soluções de segurança, além da locação de firewalls, switches, pontos de acesso remoto e no-breaks, incluindo também serviços continuados de monitoramento, suporte técnico especializado, manutenção preventiva e extraordinária, fornecimento de licenças de antivírus, bem como treinamento e documentação técnica necessários para assegurar a operação estável, segura e eficiente do ambiente de rede, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	QUANTIDADE DE MESES
1	Passagem do 14º ao 15º andar e terminação de cabeamento estruturado para os Pontos de acesso	27090	Instalação inicial	1	Será executado uma vez no início do contrato
2	Serviços de instalação e configuração	27090	Instalação inicial	1	Será executado uma vez no início do contrato
3	Firewall corporativo conforme requisitos	27090	Locação/mês	2	30 meses

4	Switch gerenciável	27090	Locação/mês	<b>6</b>	30 meses
5	Ponto de Acesso Remoto	27090	Locação/mês	<b>8</b>	30 meses
6	No-Break com capacidade suficiente para 8 horas de autonomia incluindo, instalação, garantia e assistência técnica on-site	27090	Locação/mês	<b>2</b>	30 meses
7	Treinamento e documentação técnica	27090	Serviço	<b>1</b>	Será executado uma vez após a instalação e configuração da solução
8	Serviço de Monitoramento e atualização de regras de Firewall 10x5	27090	Serviço/mês	<b>Mensalidade</b>	30 meses
9	Serviço mensal de Suporte técnico 10×5	27090	Serviço/mês	<b>Mensalidade</b>	30 meses
10	Licenças de antivírus, incluindo os serviços de implantação, customização, treinamento, manutenção preventiva e suporte técnico especializado	27090	Serviço/mês	<b>200</b>	30 meses
11	Serviços de Suporte e Manutenção Extraordinária	27090	Serviço/Sob demanda	<b>1</b>	10 vezes ao longo de 30 meses

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, contados do(a) data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

2.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....), conforme tabela:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	QUANTIDADE DE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Passagem do 14º ao 15º andar e terminação de cabeamento	Instalação inicial	1	Será executado uma vez no	R\$ -	R\$ -

	estruturado para os Pontos de acesso			início do contrato		
2	Serviços de instalação e configuração	Instalação inicial	1	Será executado uma vez no início do contrato	R\$ -	R\$ -
3	Firewall corporativo conforme requisitos	Locação/ mês	2	30 meses	R\$ -	R\$ -
4	Switch gerenciável	Locação /mês	6	30 meses	R\$ -	R\$ -
5	Ponto de Acesso Remoto	Locação/ mês	8	30 meses	R\$ -	R\$ -
6	No-Break com capacidade suficiente para 8 horas de autonomia incluindo, instalação, garantia e assistência técnica on-site	Locação/ mês	2	30 meses	R\$ -	R\$ -
7	Treinamento e documentação técnica	Serviço	1	Será executado uma vez após a instalação e configuração da solução	R\$ -	R\$ -
8	Serviço de Monitoramento e atualização de regras de Firewall 10x5	Serviço/ mês	Mensalidade	30 meses	R\$ -	R\$ -
9	Serviço mensal de Suporte técnico 10×5	Serviço/ mês	Mensalidade	30 meses	R\$ -	R\$ -
10	Licenças de antivírus, incluindo os serviços de implantação, customização, treinamento, manutenção preventiva e suporte técnico especializado	Serviço/ mês	200	30 meses	R\$ -	R\$ -
11	Serviços de Suporte e Manutenção Extraordinária	Serviço/ Sob demanda	1	10 vezes ao longo de 30 meses	R\$ -	R\$ -
					<b>VALOR TOTAL</b>	R\$ -

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas

*perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.*

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços *inicialmente ajustados* são fixos e *irreajustáveis* pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. É previsto reajuste anual dos preços *inicialmente ajustados*, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços *iniciais* serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE (índice de preços ao consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Os preços serão reajustados, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \left[ \left( \frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

Onde:

- R = parcela de reajuste;
- Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
- IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))**

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;
  - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;
  - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - 8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
  - 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
  - 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
  - 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
  - 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 1 (*um*) mês para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;
  - 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1 (*um*) mês, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do art. 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
  - 8.1.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*
  - 8.1.12. *Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada [pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);*
  - 8.1.13. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.
- 8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.
- 8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do art. 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interferem na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou

funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do art. 14 e/ou parágrafo único do art. 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O Contratado deverá observar a vedações constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente a 5% (cinco por cento) do estimado para 12 (doze) meses da contratação, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do art. 98 do referido diploma legal.

11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

11.3. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

11.3.1. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.3.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.5.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

11.5.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e

11.5.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

11.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

11.6.1. Caso fortuito ou força maior;

11.6.2. Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;

11.6.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

11.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros.

11.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.

11.9. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.9.1. O emitente da garantia oferecida pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prespcionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.10. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([§ 4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#)) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

11.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

11.14. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.15. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- ii) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

v) **Multa:**

- (1) *Moratória de 0,15% (quinze centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 100 (cem) dias;*
- (2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia;*
  - a. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;*
- (3) *Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 12.1, de 1,0% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;*
- (4) *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 12.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;*
- (5) *Para infração descrita na alínea “b” do item 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;*
- (6) *Para infrações descritas na alínea “d” do item 12.1, a multa será de 1,0% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;*
- (7) *Para a infração descrita na alínea “a” do item 12.1, a multa será de 1,0% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.*

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida [Lei](#) ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como no art. 1º, § 2º, item 3, do [Decreto estadual nº 55.938, de 2010](#), com a redação que lhe foi dada pelo [Decreto estadual nº 57.159, de 2011](#), na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas,

*com relação de subordinação ou dependência, quando o Contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa).*

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

- 13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 481201;
- II. Fonte de Recursos: 150010001;
- III. Programa de Trabalho: 12364480761370000;
- IV. Elemento de Despesa: 33904090;
- V. Plano Interno: 000.000.0100;
- VI. Nota de Empenho: .....

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica das partes.

**Marcos Augusto Francisco Borges**

Presidente

---

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

## **ANEXO II.1 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de serviços de infraestrutura de rede para a UNIVESP, abrangendo a instalação inicial de cabeamento estruturado, configuração de equipamentos e soluções de segurança, além da locação de firewalls, switches, pontos de acesso remoto e no-breaks, incluindo também serviços continuados de monitoramento, suporte técnico especializado, manutenção preventiva e extraordinária, fornecimento de licenças de antivírus, bem como treinamento e documentação técnica necessários para assegurar a operação estável, segura e eficiente do ambiente de rede.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, na data da última assinatura eletrônica das partes.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Marcos Augusto Francisco Borges  
 Cargo: Presidente  
 CPF: 133.587.528-01

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Marcos Augusto Francisco Borges  
 Cargo: Presidente  
 CPF: 133.587.528-01  
**Assinatura digital**

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:****Pelo contratante:**

Nome: Marcos Augusto Francisco Borges  
 Cargo: Presidente  
 CPF: 133.587.528-01  
**Assinatura digital**

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
**Assinatura digital**

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Marcos Augusto Francisco Borges  
 Cargo: Presidente  
 CPF: 133.587.528-01  
**Assinatura digital**

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
**Assinatura digital**

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

### ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

**(Em papel timbrado)**

Tendo examinado minuciosamente o Edital e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, e tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA (1)</b>	<b>QUANTIDADE DE MESES (2)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (3)</b>	<b>VALOR TOTAL (4) = (1) X (2) X (3)</b>
1	Passagem do 14º ao 15º andar e terminação de cabeamento estruturado para os Pontos de acesso	Instalação inicial	1	1 *Será executado uma vez no início do contrato	R\$ -	R\$ -
2	Serviços de instalação e configuração	Instalação inicial	1	1 *Será executado uma vez no início do contrato	R\$ -	R\$ -
3	Firewall corporativo conforme requisitos	Locação/mês	2	30	R\$ -	R\$ -
4	Switch gerenciável	Locação/mês	6	30	R\$ -	R\$ -
5	Ponto de Acesso Remoto	Locação/mês	8	30	R\$ -	R\$ -
6	No-Break com capacidade suficiente para 8 horas de autonomia incluindo, instalação, garantia e assistência técnica on-site	Locação/mês	2	30	R\$ -	R\$ -
7	Treinamento e documentação técnica	Serviço	1	1 *Será executado uma vez após a instalação e configuração da solução	R\$ -	R\$ -
8	Serviço de Monitoramento e atualização de regras de Firewall 10x5	Serviço/mês	<b>Mensalidade</b>	30	R\$ -	R\$ -
9	Serviço mensal de Suporte técnico 10×5	Serviço/mês	<b>Mensalidade</b>	30	R\$ -	R\$ -
10	Licenças de antivírus, incluindo os serviços de implantação, customização, treinamento, manutenção preventiva e suporte técnico especializado	Serviço/mês	200	30	R\$ -	R\$ -
11	Serviços de Suporte e Manutenção Extraordinária	Serviço/Sob demanda	1	10 *10 vezes ao longo de 30 meses	R\$ -	R\$ -
					<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ -</b>

Conta no Banco do Brasil:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

## **ANEXO IV - MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)**

### **ANEXO IV.1 - MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** (em papel timbrado do licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_, Processo nº \_\_\_/\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

## **ANEXO V - MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA**

### **ANEXO VI.1- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA**

(elaborada pelo licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO V.2 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO  
DO OBJETO DA LICITAÇÃO**  
(elaborada pelo licitante)

*Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº\_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.*

*O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.*

*(Local e data)*

*(nome/assinatura do representante legal)*

**ANEXO V.3 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO**  
(elaborada pelo licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº\_\_\_\_\_, na condição de responsável técnico de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_, Processo nº \_\_\_/\_\_\_, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: RDL7V-BARQK-5DV8K-K3QEF

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Tereza Cristina dos Santos de Sousa (CPF 336.315.938-21) em 12/12/2025  
11:47 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.42.81.40	Não disponível
Autenticação	tereza.sousa@univesp.br (Verificado)
Login	
<b>zqEQLPu56q8jtj7avgWz0ZCaQr3lgrSqi9Ed6sD/YKk=</b>	
SHA-256	

- ✓ MARCOS AUGUSTO FRANCISCO BORGES (CPF 133.587.528-01) em  
12/12/2025 16:14 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinaturas.univesp.br/validate/RDL7V-BARQK-5DV8K-K3QEF>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinaturas.univesp.br/validate>